



Usina Hidrelétrica Santo Antônio do Jari

Proposta da Administração para Assembleia Geral Extraordinária de 31.07.2026

ENGIE Brasil Energia S.A.
CNPJ: 02.474.103/0001-19
NIRE: 42 3 0002438-4

R. Paschoal Apóstolo Pítsica, 5064
Agronômica - Florianópolis – SC
CEP 88025-255

SUMÁRIO

SUMÁRIO.....	1
PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO PARA A ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA A REALIZAR-SE NO DIA 31 DE JULHO DE 2026, EM ATENDIMENTO À RESOLUÇÃO DA COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS (CVM) Nº 81, DE 29 DE MARÇO DE 2022 (RCVM 81/2022), E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES	2
ANEXO I – INFORMAÇÕES SOBRE A INCORPORAÇÃO (ANEXO I DA RESOLUÇÃO CVM Nº 81/22)	5
ANEXO II – PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO COM LAUDO DE AVALIAÇÃO DA COMPANHIA ENERGÉTICA DO JARI - CEJA.....	14
ANEXO III – ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO	30
ANEXO IV – ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE FISCAL.....	32
ANEXO V – INFORMAÇÕES SOBRE O AVALIADOR (ANEXO L DA RESOLUÇÃO CVM Nº 81/22)	34
ANEXO VI – PROPOSTA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO DO AVALIADOR.....	35
ANEXO VII – COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO.....	61

Os itens acima são parte integrante desta Proposta da Administração (“Proposta da Administração” ou “Proposta”) e atendem ao disposto na Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei de Sociedades por Ações”) e na Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022 (“Resolução CVM nº 81/22”).

PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO PARA A ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA A REALIZAR-SE NO DIA 31 DE JULHO DE 2026, EM ATENDIMENTO À RESOLUÇÃO DA COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS (CVM) Nº 81, DE 29 DE MARÇO DE 2022 (RCVM 81/2022), E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES

A Administração da ENGIE BRASIL ENERGIA S.A. (“Companhia”) vem apresentar aos Senhores Acionistas as seguintes propostas a serem objeto de deliberação em Assembleia Geral Extraordinária (“AGE”), a ser realizada, no dia 31 de julho de 2026, às 09 horas, de modo exclusivamente digital nos termos da Resolução CVM nº 81/22.

- **Aprovar o Instrumento de Protocolo e Justificação de Incorporação, da Companhia Energética do Jari - CEJA.**

Com base nos esclarecimentos constantes deste documento, notadamente as informações constantes do Anexo I, e nos termos da Lei de Sociedades por Ações e da regulamentação aplicável, propõe-se que seja aprovado o Instrumento de Protocolo e Justificação de Incorporação contendo os termos e condições da incorporação, pela Companhia Energética do Jari - CEJA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.581.989/0001-62 e NIRE nº 42300069116, com sede na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, na Rua Paschoal Apóstolo Pítsica, 5064, parte, Agrônômica, CEP 88025-255, (“Incorporada”), sendo a Companhia titular direta da totalidade do capital social desta (“Protocolo e Justificação” e “Incorporação”).

O Protocolo e Justificação, celebrado pelas administrações da Companhia e da Incorporada em 23 de junho de 2026, integra a presente Proposta na forma do Anexo II. Como se verifica, o documento estabelece as bases, justificativas e efeitos da Incorporação. A celebração do Protocolo e Justificação foi aprovado pelo Conselho de Administração em reunião realizada em 03 de junho de 2026, cuja ata consta do Anexo III à presente proposta, e contou com opinião favorável do Conselho Fiscal, conforme o parecer aprovado na Reunião do órgão realizada na mesma data, cuja ata consta do Anexo IV.

- **Ratificar a nomeação e contratação da empresa especializada BERKAN Auditores Independentes S.S., inscrita no CNPJ sob o nº 21.449.300/0001-22 (“Avaliador”), responsável pela avaliação do patrimônio líquido contábil da Incorporada.**

Com base nos esclarecimentos constantes deste documento e nos termos da Lei de Sociedades por Ações e da regulamentação aplicável, propõe-se que seja ratificada a nomeação e contratação da empresa especializada BERKAN Auditores Independentes S.S. para elaborar o laudo de avaliação do patrimônio líquido da Incorporada e seus respectivos anexos, nos termos da lei, pelo valor contábil (“Laudo de Avaliação”).

O Avaliador é especializado na prestação de serviços de auditoria, consultoria e preparo de laudos de avaliação patrimonial de acordo com as normas aplicáveis e os procedimentos de auditoria.

Demais informações sobre a contratação do Avaliador são fornecidas no Anexo V e no Anexo VI dessa Proposta, nos termos do artigo 25 da Resolução CVM nº 81/22.

- **Aprovar o Laudo de Avaliação do patrimônio líquido contábil da Incorporada, elaborado pelo Avaliador, em atendimento às normas, critérios e exigências contábeis e legais.**

Com base nos esclarecimentos constantes neste documento e nos termos da Lei de Sociedades por Ações e da regulamentação aplicável, propõe-se que seja aprovado o laudo de avaliação do patrimônio líquido da Incorporada, a valor contábil, elaborado pelo Avaliador, conforme aplicável, em atendimento às normas, critérios e exigências contábeis e legais, o qual se encontra anexo à presente Proposta no Anexo II.

Considerando que a Companhia é titular direta de 100% (cem por cento) do capital social da Incorporada, e tendo em vista a decisão proferida em 15 de fevereiro de 2018 pelo Colegiado da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) no âmbito do Processo SEI nº 19957.011351/2017-21, o artigo 264 da Lei de Sociedades por Ações não é aplicável à Incorporação, de modo que não será necessária a preparação do laudo a que se refere tal dispositivo.

- **Aprovar a incorporação total da Incorporada pela Companhia nos termos do Protocolo e Justificação de Incorporação, sem aumento do capital social da Companhia, nem alteração de seu Estatuto Social.**

Após as deliberações dos itens acima detalhados, os quais são etapas da Incorporação, propõe-se que seja aprovada a Incorporação da Companhia Energética do Jari - CEJA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.581.989/0001-62 e NIRE nº 42300069116 (“Incorporada”) pela Companhia, nos termos e condições constantes do Protocolo e Justificação, da Lei de Sociedades por Ações e da regulamentação aplicável. A Incorporação ora proposta, se aprovada, acarretará a versão integral, para a Companhia, do acervo líquido patrimonial da Incorporada, apurado por meio do Laudo de Avaliação.

Em consequência, a Companhia substituirá contabilmente os investimentos que detém na Incorporada pelo acervo líquido correspondente à referida participação societária e a personalidade jurídica da Incorporada será extinta. Ressalta-se que a Incorporação será efetivada nesta data, passando a produzir efeitos a partir de então.

Para os devidos fins, esclarece-se que a Companhia é detentora direta da totalidade do capital social da Incorporada, de forma que a Incorporação não acarretará aumento do capital social da Companhia, assim como não ensejará qualquer direito de recesso aos acionistas da Companhia. Demais informações sobre a Incorporação são fornecidas no Anexo I dessa Proposta, nos termos do artigo 22 da Resolução CVM nº 81/22.

- **Autorizar a administração da Companhia a praticar todos os atos necessários à efetivação e implementação das deliberações aprovadas, nos termos da legislação vigente.**

Por fim, propõe-se que os administradores da Companhia sejam autorizados a praticar todos e quaisquer atos adicionais que se façam necessários para efetivação e implementação das deliberações aprovadas pelos acionistas na AGE (incluindo, mas não limitado à Incorporação), observados os termos e condições constantes do Protocolo e Justificação, da Lei de Sociedades por Ações e da regulamentação aplicável.

- **Sempre que a assembleia geral for convocada para deliberar sobre fusão, cisão, incorporação e incorporação de ações envolvendo pelo menos um emissor de valores mobiliários registrado na categoria A, a companhia deve fornecer, no mínimo, as informações indicadas no Anexo I (artigo 22 da RCVM 81/2022):**

Os mencionados dados estão apresentados nos Anexos I, II, III e VI deste documento.

- Sempre que a assembleia geral for convocada para escolher avaliadores, a companhia deve fornecer, no mínimo, as informações indicadas no Anexo L à presente Resolução (artigo 25 da RCVM 81/2022).

Os mencionados dados estão apresentados nos Anexos V e VI deste documento.

- Eleição de membro do Conselho de Administração. Devem ser apresentadas, no mínimo, as informações indicadas nos itens 7.3 a 7.6 do formulário de referência, relativamente ao candidato indicado ou apoiado pela administração ou pelo acionista controlador (artigo 11, incisos I e II, da RCVM 81/2022).

Os mencionados dados estão apresentados no Anexo VII deste documento. Nesta Assembleia ocorrerá apenas eleição de um membro titular do Conselho de Administração, em razão da renúncia de membro titular indicado pela Controladora, desta forma, as informações indicadas nos itens 7.3 a 7.6 são referentes apenas a este membro.

- Boletim de voto à distância, a que se refere o art. 26 da RCVM 81/2022.

A Companhia informa que irá adotar para esta assembleia o sistema de voto a distância, conforme previsto no artigo 26 da RCVM 81/2022. O boletim de voto a distância será publicado pela Companhia no dia 30.06.2026, mesma data de entrega dessa Proposta da Administração. Esse documento pode ser acessado na página na Internet da Companhia (www.engie.com.br/investidores/), no seguinte endereçamento: Investidores – Voto a Distância, da CVM (www.cvm.gov.br) e da B3 (www.b3.com.br).

ANEXO I – INFORMAÇÕES SOBRE A INCORPORAÇÃO (ANEXO I DA RESOLUÇÃO CVM Nº 81/22)

A seguir, a Companhia disponibilizará, para apreciação, as informações previstas no Anexo I da Resolução CVM nº 81/22, nos termos do artigo 22.

1. Protocolo e justificção da operação, nos termos dos arts. 224 e 225 da Lei nº 6.404, de 1976.

O “Protocolo e Justificção” se encontra no Anexo II a esta Proposta.

2. Demais acordos, contratos e pré-contratos regulando o exercício do direito de voto ou a transferência de ações de emissão das sociedades subsistentes ou resultantes da operação, arquivados na sede da companhia ou dos quais o controlador da companhia seja parte.

Não aplicável.

3. Descrição da operação, incluindo:

a. Termos e condições:

Nos termos e condições estabelecidos no Protocolo e Justificção, a operação consistirá na incorporação da Companhia Energética do Jari - CEJA (“Incorporada”) pela Companhia, conforme definido no Protocolo de Justificção (“Incorporação”). Considerando que a Companhia detém, de forma direta, a totalidade do capital social da Incorporada, a Incorporação não implicará aumento de capital, uma vez que o patrimônio líquido da Incorporada já se encontra integralmente registrado no patrimônio da Companhia. Por essa razão, também não haverá direito de recesso para os acionistas da Companhia.

Do ponto de vista econômico, a Incorporação faz parte de um planejamento de redução da estrutura organizacional atual, que possibilitará a consolidação das operações da Incorporada com as da Companhia, permitindo capturar os seguintes ganhos de eficiência: (i) eficiência operacional, através de simplificação de processos internos, como obrigações contábeis e fiscais, transações *intercompany*, gestão de contas correntes e atos societários, são alguns exemplos; e (ii) gestão de caixa, através da redução de caixa retido e menor custo de carregamento. A operação ainda contribuirá para a simplificação da estrutura societária e para a otimização da gestão corporativa da Companhia.

b. Obrigações de indenizar:

i. Os administradores de qualquer das companhias envolvidas.

ii. Caso a operação não se concretize.

Não aplicável.

c. Tabela comparativa dos direitos, vantagens e restrições das ações das sociedades envolvidas ou resultantes, antes e depois da operação.

Conforme descrito acima, a Incorporação não resultará em aumento do capital social da Companhia, de modo que sua estrutura acionária permanecerá inalterada. As ações da Companhia manterão os mesmos direitos e

vantagens previstos na 'Seção 12 – Capital Social e Valores Mobiliários' do Formulário de Referência 2026 da Companhia. Após a conclusão da Incorporação, a companhia incorporada será extinta.

d. Eventual necessidade de aprovação por debenturistas ou outros credores.

De acordo com as obrigações previstas no Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito nº 12.2.1112.1, é necessária a anuência do BNDES para a Incorporação, cuja autorização foi formalizada através da Carta 028/2025 – BNDES AEC/DEENE1 de 01 de agosto de 2025.

e. Elementos ativos e passivos que formarão cada parcela do patrimônio, em caso de cisão.

Não aplicável.

f. Intenção das companhias resultantes de obter registro de emissor de valores mobiliários.

Não aplicável.

4. Planos para condução dos negócios sociais, notadamente no que se refere a eventos societários específicos que se pretenda promover.

A Companhia pretende dar continuidade regular ao desenvolvimento de suas atividades operacionais e societárias, não estando prevista, neste momento, qualquer alteração significativa em razão de eventos societários específicos.

5. Análise dos seguintes aspectos da operação:

a. Descrição dos principais benefícios esperados, incluindo: i. Sinergias ii. Benefícios fiscais iii. Vantagens estratégicas:

A Companhia entende que a efetiva integração das atividades da Incorporada e da Companhia permitirá ganhos de eficiência, tais como: (i) eficiência operacional, através de simplificação de processos internos, como obrigações contábeis e fiscais, transações *intercompany*, gestão de contas correntes e atos societários, são alguns exemplos; e (ii) gestão de caixa, através da redução de caixa retido e menor custo de carregamento, bem como resultará na otimização da gestão e na simplificação da estrutura societária da Companhia.

b. Custos:

As administrações da Companhia e da Incorporada estimam que os custos de realização da Incorporação sejam da ordem de, R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), incluídas as despesas com publicações, registros, auditores, avaliadores, advogados e demais profissionais contratados para assessoria na operação.

c. Fatores de risco:

Tendo em vista que a Companhia é titular direta de 100% (cem por cento) do capital social da Incorporada e que as atividades desenvolvidas pela Incorporada estão restritas às atividades já exercidas pela Companhia, conclui-se que a Incorporação não enseja a criação de novos fatores de risco à Companhia. Dessa forma, permanecem válidas e atualizadas as informações constantes da seção “4 – Fatores de Risco” do Formulário de Referência 2026 da Companhia.

d. Caso se trate de transação com parte relacionada, eventuais alternativas que poderiam ter sido utilizadas para atingir os mesmos objetivos, indicando as razões pelas quais essas alternativas foram descartadas:

A incorporação da Incorporada pela Companhia representa a alternativa mais eficiente para: (i) capturar ganhos de eficiência e sinergias decorrentes da redução de custos e da mitigação de riscos operacionais, logísticos e administrativos; e (ii) promover a otimização da gestão e a simplificação da estrutura societária da Companhia. Outras estruturas, como a dissolução da sociedade incorporada, enfrentariam restrições e impedimentos regulatórios relacionados ao Contrato de Concessão n. 004/2002.

e. Relação de substituição.

Não aplicável, considerando que: (i) a Companhia é titular direta de 100% (cem por cento) do capital social da Incorporada; (ii) a totalidade das ações de emissão da Incorporada serão extintas com a efetivação da Incorporação, conforme previsto no parágrafo primeiro do artigo 226 da Lei de Sociedades por Ações; e (iii) não serão emitidas ações da Companhia em substituição às ações da Incorporada.

f. Nas operações envolvendo sociedades controladoras, controladas ou sociedades sob controle comum:

i. Relação de substituição de ações calculada de acordo com o art. 264 da Lei nº 6.404, de 1976.

Não aplicável, vide item 5(e) acima, e tendo em vista a decisão proferida em 15 de fevereiro de 2018 pelo Colegiado da CVM no âmbito do Processo SEI nº 19957.011351/2017-21.

ii. Descrição detalhada do processo de negociação da relação de substituição e demais termos e condições da operação.

Não aplicável, vide item 5(e) acima.

iii. Caso a operação tenha sido precedida, nos últimos 12 (doze) meses, de uma aquisição de controle ou de aquisição de participação em bloco de controle:

a) Análise comparativa da relação de substituição e do preço pago na aquisição de controle;

b) Razões que justificam eventuais diferenças de avaliação nas diferentes operações;

Não aplicável, vide item 5(e) acima.

iv. Justificativa de por que a relação de substituição é comutativa, com a descrição dos procedimentos e critérios adotados para garantir a comutatividade da operação ou, caso a relação de substituição não seja comutativa, detalhamento do pagamento ou medidas equivalentes adotadas para assegurar compensação adequada.

Não aplicável, vide item 5(e) acima.

6. Cópia das atas de todas as reuniões do conselho de administração, conselho fiscal e comitês especiais em que a operação foi discutida, incluindo eventuais votos dissidentes.

A ata da reunião do Conselho de Administração da Companhia que apreciou a Incorporação encontra-se no Anexo III desta Proposta, enquanto a ata da reunião do Conselho Fiscal que emitiu opinião sobre o tema encontra-se no Anexo IV desta Proposta. Tais documentos podem também ser encontrados nas páginas na

Internet da Companhia (www.engie.com.br/investidores), da B3 (www.b3.com.br) e da Comissão de Valores Mobiliários (www.cvm.gov.br).

7. Cópia de estudos, apresentações, relatórios, opiniões, pareceres ou laudos de avaliação das companhias envolvidas na operação postos à disposição do acionista controlador em qualquer etapa da operação.

O Laudo de Avaliação do patrimônio líquido a valor contábil da Incorporada encontra-se no Anexo II desta Proposta, e pode também ser encontrado nas páginas na Internet da Companhia (www.engie.com.br/investidores), da B3 (www.b3.com.br) e da Comissão de Valores Mobiliários (www.cvm.gov.br).

8. Identificação de eventuais conflitos de interesse entre as instituições financeiras, empresas e os profissionais que tenham elaborado os documentos mencionados no item 7 e as sociedades envolvidas na operação.

A administração da Companhia contratou empresa independente para a elaboração do Laudo de Avaliação da Incorporada (BERKAN Auditores Independentes S.S.), e não identificou conflitos de interesse entre as partes envolvidas na operação.

Além disso, o Avaliador declarou: (i) não ter conhecimento de conflito de interesse, direto ou indireto, tampouco qualquer outra circunstância que represente conflito de interesse em relação à elaboração do Laudo de Avaliação.

9. Projetos de estatuto ou alterações estatutárias das sociedades resultantes da operação.

Não se aplica. Em razão da Incorporação, não se faz necessária a alteração do Estatuto Social da Companhia, nos termos do artigo 227 da Lei nº 6.404/76 (“Lei das S.A.”), uma vez que a operação não implicará aumento de capital, dado que a totalidade do capital social da Incorporada já é detida, direta e integralmente, pela Companhia, e, portanto, o patrimônio líquido a ser incorporado já se encontra refletido nas demonstrações financeiras da Companhia.

Além disso, ainda nos termos do mesmo artigo 227 da Lei das S.A., destaca-se que o objeto social da Incorporada é compatível e guarda aderência com o objeto social atualmente previsto no Estatuto Social da Companhia, inexistindo, assim, necessidade de alteração estatutária para absorção das atividades decorrentes da operação.

10. Demonstrações financeiras usadas para os fins da operação, nos termos da norma específica.

As demonstrações financeiras da Companhia, da Incorporada, assim como o laudo de avaliação do patrimônio líquido podem ser encontradas nas páginas na Internet da Companhia (www.engie.com.br/investidores).

11. Demonstrações financeiras pro forma elaboradas para os fins da operação, nos termos da norma específica.

Não se aplica. Em razão da Incorporação ser inteiramente intragrupo, sem emissão ou diluição de ações, e sem alteração na estrutura patrimonial e de controle, admite-se a dispensa, nos termos do artigo 16 da Resolução CVM nº 78/2022.

12. Documento contendo informações sobre as sociedades diretamente envolvidas que não sejam companhias abertas, incluindo:

a. Fatores de risco, nos termos dos itens 4.1 a 4.3 do formulário de referência:

A Companhia Energética do Jari - CEJA é concessionária de uso de bem público, com sede no município de Florianópolis, estado de Santa Catarina (SC), cujo objeto social é a implementação e exploração do potencial hidrelétrico da Usina Hidrelétrica Santo Antônio do Jari e a comercialização da energia elétrica por ela gerada, assim como a realização de qualquer outro serviço que possa, total ou parcialmente, estar ligado ao seu objeto social.

Em 7 de fevereiro de 2002 foi firmado por meio da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, o Contrato de Concessão nº 04/2002, entre União e empresa Jari Energética S/A, para exploração da Usina Hidrelétrica Santo Antônio do Jari, localizada no rio Jari, entre os Estados do Amapá e Pará. A concessão foi outorgada pelo Decreto nº 95.518, de 18 de dezembro de 1987, publicado no Diário Oficial de 21 de dezembro de 1987. A Concessão foi objeto de sucessivas ampliações de potência instalada, formalizadas nos Aditivos contratuais n. 01, 02 e 03 firmados em 30/12/2008, 16/06/2011 e 28/09/2011 respectivamente, sendo a potência instalada definitiva, de 393,95 MW, homologada pelo Despacho ANEEL nº 3.347, de 29 de setembro de 2017. O 5º Termo Aditivo firmado em 28/01/2020, formaliza a transferência da titularidade da Concessão para a Incorporada. O 6º Termo Aditivo firmado em 15/06/2022 formaliza a extensão de 301 dias à concessão, que havia sido prorrogada em 23/01/2012 através do 4º Termo Aditivo para 31/12/2044, até o novo prazo final, de 18/10/2045.

Os ativos imobilizados da Incorporada encontram-se listados no respectivo Laudo de Avaliação. Seu capital social atual é de R\$ 650.823.746,12 (seiscentos e cinquenta milhões, oitocentos e vinte e três mil, setecentos e quarenta e seis reais e doze centavos) dividido em 25.793.746 (vinte e cinco milhões, setecentos e noventa e três mil e setecentos e quarenta e seis) ações, todas ordinárias, nominativas e sem valor nominal, todas detidas integralmente pela Companhia incorporadora.

Ainda, considerando o exposto e que as atividades desenvolvidas pela Incorporada se restringem àquelas já exercidas pela Companhia, entende-se que a Incorporação não representa fator de risco adicional à Companhia.

Assim, permanecem válidas e atuais as informações constantes da seção “4 – Fatores de Risco” do Formulário de Referência 2026, no que se refere às atividades desenvolvidas pela Incorporada.

b. Descrição das principais alterações nos fatores de riscos ocorridas no exercício anterior e expectativas em relação à redução ou aumento na exposição a riscos como resultado da operação:

Não aplicável, vide item 12(a) acima.

c. Descrição de suas atividades, nos termos dos itens 1.2 a 1.5 do formulário de referência:

1.2. Descrever sumariamente as atividades principais desenvolvidas pelo emissor e suas controladas.

As principais atividades desenvolvidas pela Incorporada já foram descritas no item 12(a) deste Anexo I.

1.3. Em relação a cada segmento operacional que tenha sido divulgado nas últimas demonstrações financeiras de encerramento de exercício social ou, quando houver, nas demonstrações financeiras consolidadas, indicar as seguintes informações:

a. produtos e serviços comercializados:

Vide item 12(a) acima.

b. receita proveniente do segmento e sua participação na receita líquida do emissor:

A Incorporada possui um único segmento operacional, conforme demonstrações financeiras disponibilizadas nas páginas na Internet da Companhia (www.engie.com.br/investidores). Em 13.08.2025, foi concluída a aquisição, pelo emissor, de 100% das ações da Incorporada. O total de receita líquida da Incorporada no exercício de 2025 foi de R\$ 394,5 milhões, considerando os valores proforma do exercício de 12 meses e de R\$ 176,3 milhões, considerando a participação na receita líquida do emissor.

c. lucro ou prejuízo resultante do segmento e sua participação no lucro líquido do emissor:

A Incorporada possui um único segmento operacional, conforme demonstrações financeiras auditadas e disponibilizadas nas páginas na Internet da Companhia (www.engie.com.br/investidores). Em 13.08.2025, foi concluída a aquisição, pelo emissor, de 100% das ações da Incorporada. O total do lucro líquido da Incorporada no exercício de 2025 foi de R\$ 274,8 milhões, considerando os valores proforma do exercício de 12 meses e de R\$ 91,5 milhões, considerando a participação no lucro líquido do emissor.

1.4. Em relação aos produtos e serviços que correspondam aos segmentos operacionais divulgados no item 1.3, descrever:

a. características do processo de produção:

A Incorporada gera energia elétrica através da exploração da Usina Hidrelétrica Santo Antônio do Jari, conforme descrito no item 12(a) acima.

b. características do processo de distribuição:

A Incorporada não atua no elo de distribuição de energia, portanto, não é responsável pela distribuição da energia que gera e comercializa. A distribuição da energia elétrica produzida é de responsabilidade das empresas de distribuição do Sistema Interligado Nacional (SIN), diretamente conectadas pelas empresas de transmissão, dentro das normas de funcionamento do setor.

c. características dos mercados de atuação, em especial (i) participação em cada um dos mercados; e (ii) condições de competição nos mercados:

A Incorporada participou do 11º Leilão de Energia Nova realizado em 2010 e do 15º Leilão de Energia Nova realizado em 2012, no qual foi vendido para as distribuidoras de energia elétrica que participam do ACR, durante 30 anos, a partir de 01.01.2015 e 01.01.2017, respectivamente.

d. eventual sazonalidade:

Não há impacto relevante nas vendas de energia elétrica em razão de sazonalidade. A garantia física está contratada para os próximos anos. A Incorporada faz parte do Mecanismo de Realocação de Energia (MRE), que desempenha um papel fundamental na garantia da segurança e estabilidade do sistema elétrico brasileiro. O MRE foi concebido para compartilhar entre seus integrantes os riscos financeiros associados à comercialização de energia pelas usinas hidrelétricas despachadas de modo centralizado e otimizado pelo ONS.

e. principais insumos e matérias primas, informando (i). descrição das relações mantidas com fornecedores, inclusive se estão sujeitas a controle ou regulamentação governamental, com indicação dos órgãos e da respectiva legislação aplicável; (ii). eventual dependência de poucos fornecedores; (iii). eventual volatilidade em seus preços.

A Incorporada possui como principal matéria prima os recursos hídricos utilizados no aproveitamento hidrelétrico, assim, não há volatilidade dos preços de insumos.

1.5. Identificar se há clientes que sejam responsáveis por mais de 10% da receita líquida total do emissor, informando:

a. montante total de receitas provenientes do cliente:

Não aplicável. A Incorporada não possui clientes com representação superior a 10% do total de receitas.

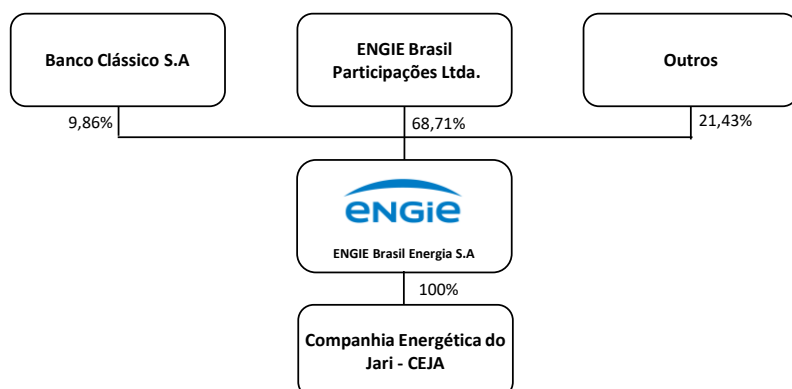
b. segmentos operacionais afetados pelas receitas provenientes do cliente:

Não aplicável. A Incorporada não possui clientes com representação superior a 10% do total de receitas.

d. Descrição do grupo econômico, nos termos do item 6 do formulário de referência.

A Companhia é, atualmente, titular direta de 100% (cem por cento) do capital social da Incorporada, conforme organograma abaixo:

Diagrama Societário



e. Descrição do capital social, nos termos do item 12.1 do formulário de referência.

O Capital da Companhia: O capital social subscrito e integralizado da ENGIE Brasil Energia S.A é de R\$ 6.863.706.794,52 (seis bilhões, oitocentos e sessenta e três milhões, setecentos e seis mil, setecentos e noventa e quatro reais e cinquenta e dois centavos) totalmente subscrito e integralizado, dividido em 1.142.298.836 (um bilhão, cento e quarenta e dois milhões, duzentas e noventa e oito mil, oitocentas e trinta e seis) ações, todas ordinárias, escriturais e sem valor nominal.

O Capital da Incorporada: O capital social subscrito e integralizado da Companhia Energética do Jari - CEJA, companhia a ser incorporada, é de R\$ 650.823.746,12 (seiscentos e cinquenta milhões, oitocentos e vinte e três mil, setecentos e quarenta e seis reais e doze centavos) dividido em 25.793.746 (vinte e cinco milhões, setecentos e noventa e três mil e setecentos e quarenta e seis) ações, todas ordinárias, nominativas e sem valor nominal, detidas integralmente pela ENGIE Brasil Energia S.A.

13. Descrição da estrutura de capital e controle depois da operação, nos termos do item 6 do formulário de referência.

Efetivada a Incorporação, (i) a Incorporada será extinta; (ii) a totalidade das ações da Incorporada será extinta, conforme previsto no parágrafo primeiro do artigo 226 da Lei de Sociedades por Ações; e (iii) não serão emitidas ações da Companhia em substituição às ações da Incorporada. Dessa forma, a estrutura de capital da Companhia permanecerá conforme apresentado nos itens 12.(d) e (e) acima.

14. Número, classe, espécie e tipo dos valores mobiliários de cada sociedade envolvida na operação detidos por quaisquer outras sociedades envolvidas na operação, ou por pessoas vinculadas a essas sociedades, conforme definidas pelas normas que tratam de oferta pública para aquisição de ações.

Não aplicável, considerando que a Incorporada é uma sociedade anônima de capital fechado.

15. Exposição de qualquer das sociedades envolvidas na operação, ou de pessoas a elas vinculadas, conforme definidas pelas normas que tratam de oferta pública para aquisição de ações, em derivativos referenciados em valores mobiliários emitidos pelas demais sociedades envolvidas na operação.

Não aplicável, considerando que a Incorporada é uma sociedade anônima de capital fechado.

16. Relatório abrangendo todos os negócios realizados nos últimos 6 (seis) meses pelas pessoas abaixo indicadas com valores mobiliários de emissão das sociedades envolvidas na operação:

a. Sociedades envolvidas na operação:

i. Operações de compra privadas: a) o preço médio; b) quantidade de ações envolvidas; c) valor mobiliário envolvido; d) percentual em relação a classe e espécie do valor mobiliário; e e) demais condições relevantes.

Não aplicável.

ii. Operações de venda privadas: a) o preço médio; b) quantidade de ações envolvidas; c) valor mobiliário envolvido; d) percentual em relação a classe e espécie do valor mobiliário; e) demais condições relevantes.

Não aplicável.

iii. Operações de compra em mercados regulamentados: a) o preço médio; b) quantidade de ações envolvidas; c) valor mobiliário envolvido; d) percentual em relação a classe e espécie do valor mobiliário; e) demais condições relevantes.

Não aplicável.

iv. Operações de venda em mercados regulamentados: a) o preço médio; b) quantidade de ações envolvidas; c) valor mobiliário envolvido; d) percentual em relação a classe e espécie do valor mobiliário; e) demais condições relevantes.

Não aplicável.

b. Partes relacionadas a sociedades envolvidas na operação

i. Operações de compra privadas: a) o preço médio; b) quantidade de ações envolvidas; c) valor mobiliário envolvido; d) percentual em relação a classe e espécie do valor mobiliário; e) demais condições relevantes.

Não aplicável.

ii. Operações de venda privadas: a) o preço médio; b) quantidade de ações envolvidas; c) valor mobiliário envolvido; d) percentual em relação a classe e espécie do valor mobiliário; e) demais condições relevantes;

Não aplicável.

iii. Operações de compra em mercados regulamentados: a) o preço médio; b) quantidade de ações envolvidas; c) valor mobiliário envolvido; d) percentual em relação a classe e espécie do valor mobiliário; e) demais condições relevantes;

Não aplicável.

iv. Operações de venda em mercados regulamentados; a) o preço médio; b) quantidade de ações envolvidas; c) valor mobiliário envolvido; d) percentual em relação a classe e espécie do valor mobiliário; e) demais condições relevantes;

Não aplicável.

17. Documento por meio do qual o Comitê Especial Independente submeteu suas recomendações ao Conselho de Administração, caso a operação tenha sido negociada nos termos do Parecer de Orientação CVM nº 35, de 2008.

Não aplicável, vide item 5 (e) deste Anexo I.

**ANEXO II – PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO COM LAUDO DE AVALIAÇÃO DA COMPANHIA
ENERGÉTICA DO JARI - CEJA**

A seguir, a Companhia disponibilizará, para apreciação, o Protocolo e Justificação acompanhado do Laudo de Avaliação da Companhia Energética do Jari - CEJA.

**PROTOCOLO DE INCORPORAÇÃO E
INSTRUMENTO DE JUSTIFICAÇÃO PARA A
INCORPORAÇÃO DA COMPANHIA
ENERGÉTICA DO JARI - CEJA PELA ENGIE
BRASIL ENERGIA S.A.**

(a) **COMPANHIA ENERGÉTICA DO JARI - CEJA**, pessoa jurídica de direito privado, concessionária de uso de bem público para produção de energia elétrica na condição de Produtora Independente, com sede na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, na Rua Paschoal Apóstolo Pítsica, 5.064 - parte, Agronômica, CEP 88.025-255, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.581.989/0001-62 e NIRE 42300069116, neste ato representada por seus representantes legais: Marcelo Brugnaro Schultz, Diretor Executivo, e Fabricio Schiller Oliveira, Diretor Administrativo e Financeiro (doravante denominada simplesmente "**CEJA**" ou "**INCORPORADA**");

e, de outro lado,

(b) **ENGIE BRASIL ENERGIA S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, concessionária de uso de bem público para produção de energia elétrica na condição de Produtora Independente, com sede na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, Paschoal Apóstolo Pítsica, 5.064, Agronômica, CEP 88025-255, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.474.103/0001-19 e NIRE 42.3.0002438-4, neste ato representada por seus representantes legais: Eduardo Antonio Gori Sattamini, Diretor Presidente, e Pierre Auguste Gratien Leblanc, Diretor Financeiro e de Relações com Investidores (doravante denominada simplesmente "**ENGIE**" ou "**INCORPORADORA**");

RESOLVEM celebrar o presente Protocolo de Incorporação e Instrumento de Justificação, que consubstancia as condições ajustadas com relação à incorporação da **CEJA** pela **ENGIE**, de acordo com os artigos 224, 225, 226 e 252 da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e demais disposições legais aplicáveis, como segue:

1. HISTÓRICO

1.1 Em 7 de fevereiro de 2002 foi firmado por meio da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, o Contrato de Concessão nº 04/2002, entre União e empresa Jari Energética S/A, para exploração da Usina Hidrelétrica Santo Antônio do Jari, localizada no rio Jari, entre os Estados do Amapá e Pará. A concessão foi originalmente outorgada pelo Decreto nº 95.518, de 18 de dezembro de 1987, publicado no Diário Oficial de 21 de dezembro de 1987. Posteriormente, a Concessão foi objeto de sucessivas ampliações de potência instalada, formalizadas por meio dos Aditivos contratuais n. 01, 02 e 03 firmados em 30/12/2008, 16/06/2011 e 28/09/2011 respectivamente, sendo a potência instalada definitiva fixada em 393,95 MW, conforme homologada pelo Despacho ANEEL nº 3.347, de 29 de setembro de 2017. O 5º Termo Aditivo firmado em 28/01/2020, formalizou a transferência da titularidade da concessão para a Companhia Energética do Jari - CEJA ("CEJA"), enquanto o 6º Termo Aditivo, firmado em 15/06/2022 estabeleceu a extensão de 301 dias no prazo da concessão, anteriormente prorrogada até 31/12/2044 por meio do 4º Termo Aditivo, de 23/01/2012, fixando-se, assim, o novo termo final em 18/10/2045.

1.2 Posteriormente, a INCORPORADORA adquiriu o controle societário da Companhia Energética do Jari - CEJA ("CEJA"), anteriormente detido pela EDP Energias do Brasil

S.A. ("EDP") e a China Three Gorges Brasil Energia S.A. ("CTG"), conforme Fato Relevante divulgado em 13 de agosto de 2025, no qual foi comunicado ao mercado a realização da operação de aquisição da totalidade das ações de emissão da CEJA, nos termos do Contrato de Compra e Venda de Ações e Outras Avenças celebrado em 21 de março de 2025, com a devida anuência da ANEEL por meio do Despacho n.º 1463, de 15 de maio de 2025, publicado no Diário Oficial de 19 de maio de 2025.

1.3 Atualmente, a **CEJA** possui como acionista a ENGIE BRASIL ENERGIA S.A., a qual detém 100% (cem por cento) da totalidade de ações de sua emissão.

1.4 Ocorre que, em virtude das diretrizes estratégicas da **ENGIE** de simplificação e racionalização administrativa e financeira, deseja a **ENGIE** efetuar a incorporação da **CEJA**, sendo que, em decorrência dessa incorporação, a **CEJA** deverá ser extinta e sucedida pela **ENGIE** em todos os seus direitos e obrigações, inclusive na condição de titular do Contrato de Concessão n.º 04/2002.

2. JUSTIFICAÇÃO, OBJETIVOS E INTERESSE DAS EMPRESAS NA REALIZAÇÃO DA OPERAÇÃO

2.1 A **CEJA** é uma companhia fechada, detentora da concessão da Usina Hidrelétrica Santo Antônio do Jari, e a **ENGIE** é uma companhia aberta, com ações negociadas na B3 S.A. – Bolsa, Brasil Balcão e listada no segmento do Novo Mercado.

2.2 A **ENGIE** é titular de 100% (cem por cento) das ações representativas do capital social da **CEJA**.

2.3 Considerando que a **ENGIE** já controla e opera a usina (através de um Contrato de Operação e Manutenção firmado com usina) e administra a **CEJA**, a incorporação em tela não afetará em qualquer aspecto o funcionamento da Usina Hidrelétrica Santo Antônio do Jari, tampouco suas obrigações e direitos no Contrato de Concessão.

2.4 A manutenção de diversas companhias pertencentes ao mesmo grupo, com a mesma finalidade e estruturas distintas, multiplica custos administrativos e operacionais.

2.5 É entendimento da Administração de ambas as companhias que a simplificação da estrutura do grupo, mediante a reestruturação societária e patrimonial concernente na operação de incorporação da **CEJA** pela **ENGIE**, reduzirá a estrutura organizacional atual, diminuindo custos, racionalizando e otimizando a gestão financeira e dos investimentos, aumentando o valor para os acionistas, e facilitando a unificação, padronização e racionalização da administração geral dos negócios das companhias envolvidas. Salienta-se, ainda, que o mercado tem exigido cada vez mais a elevação dos padrões de governança corporativa, em que a estrutura societária deve ser mais transparente e menos complexa, de forma a permitir a visualização dos resultados de cada um dos negócios. Outro fator preponderante para a incorporação é o aperfeiçoamento da legislação ambiental brasileira, que sugere a gestão centralizada das diretrizes e ações de responsabilidade social e ambiental.

2.6 Além disso, a operação de incorporação proposta não acarretará qualquer prejuízo para os atuais acionistas da **CEJA** e da **ENGIE** e as ações dos administradores observarão o princípio da Ética (*fairness*) previsto em relatório da OCDE (Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico).

2.7 Dessa forma, a incorporação descrita neste instrumento é justificável sob os pontos de vista econômico, financeiro e operacional e trará benefícios a ambas as empresas, aos seus acionistas e aos clientes de um modo geral, pois permitirá o aproveitamento de sinergias, a otimização quanto ao aproveitamento de recursos humanos e materiais, de forma a conferir maior agilidade às atividades operacionais e administrativas, maior capacidade financeira, ampliação e diversificação das alternativas relacionadas a eventual captação de recursos e redução de custos operacionais, aumentando a rentabilidade e incrementando a capacidade de investimentos.

2.8 Igualmente, deve-se observar que a referida operação não gerará efeitos anticoncorrenciais e não acarretará quaisquer impactos no mercado de geração de energia elétrica, consubstanciando mera reestruturação societária no interior do mesmo grupo econômico, uma vez que, conforme discorrido acima, a **ENGIE** já conduz todo o processo de controle e gestão da **CEJA**, administrando a Incorporada.

2.9 Salienta-se que a Cláusula Décima Terceira do Contrato de Concessão n.º 004/2002, preceitua sobre a possibilidade de transferência da concessão e do controle acionário da Concessionária, mediante prévia anuência da ANEEL, à empresa que comprovar as condições de qualificação técnica e econômico-financeira, bem como de regularidade jurídica e fiscal, desde que tal empresa se comprometa a executar o contrato conforme suas cláusulas e normas legais e regulamentares vigentes.

2.10 A **ENGIE** cumpre todos os requisitos necessários à incorporação e transferência da concessão pretendida, tanto em relação a sua regularidade jurídica e fiscal quanto a sua idoneidade financeira e capacidade técnica.

2.11 A **ENGIE**, em decorrência da incorporação e nos termos do artigo 227 da Lei n.º 6.404/1976, sucederá a **CEJA** em todos os seus direitos e obrigações relativos ao patrimônio incorporado, o qual será devidamente reportado no Laudo de Avaliação elaborado pela empresa nomeada conforme disposto neste instrumento.

3. CAPITAL DAS SOCIEDADES INCORPORADORA E INCORPORADA

3.1 Capital da **ENGIE**: O capital social subscrito e integralizado da **ENGIE** é de R\$ R\$ 6.863.706.794,52 (seis bilhões, oitocentos e sessenta e três milhões, setecentos e seis mil, setecentos e noventa e quatro reais e cinquenta e dois centavos) totalmente subscrito e integralizado, dividido em 1.142.298.836 (um bilhão, cento e quarenta e dois milhões, duzentas e noventa e oito mil, oitocentas e trinta e seis) ações, todas ordinárias, escriturais e sem valor nominal.

3.2 Capital da **CEJA**: O capital social subscrito e integralizado da **CEJA**, companhia a ser incorporada, é de R\$ 650.823.746,12 (seiscentos e cinquenta milhões, oitocentos e vinte e três mil, setecentos e quarenta e seis reais e doze centavos) dividido em 25.793.746 (vinte e cinco milhões, setecentos e noventa e três mil e setecentos e quarenta e seis) ações, todas ordinárias, nominativas e sem valor nominal, assim distribuídas:

Acionistas	Qtd. Total	Perc.
ENGIE BRASIL ENERGIA S.A.	25.793.746	100%
Total	25.793.746	100%

4. AÇÕES E SOCIEDADE A SEREM INCORPORADAS

4.1 O patrimônio da **CEJA** será transferido para o da **ENGIE** pelo respectivo valor dos livros contábeis. O critério se justifica pelo fato de que o patrimônio líquido já pertence integralmente à **ENGIE**, estando representado no seu ativo ("Investimento") pelas ações do capital da **CEJA**.

4.2 Extinta a totalidade das ações de emissão da **CEJA** de propriedade da **ENGIE** em consequência da operação de incorporação, será o seu valor substituído nos livros contábeis da **ENGIE** pelo próprio patrimônio da **CEJA**, sem que ocorra qualquer alteração no valor pelo qual está contabilizado.

4.3 O patrimônio líquido da **CEJA** a ser transferido para a **ENGIE** será avaliado por uma empresa especializada, na forma do art. 8º da Lei n.º 6.404/1976 e do Item 5, abaixo, sendo que tal empresa formulará o Laudo de Avaliação pelo valor contábil, com base nos elementos constantes do balanço patrimonial da **CEJA** levantado em 28 de fevereiro de 2026.

4.4 As variações patrimoniais ocorridas entre 28 de fevereiro de 2026 e a data da efetiva incorporação da **CEJA** pela **ENGIE** serão apropriadas em cada uma das empresas correspondentes e a repercussão de todos os atos e fatos ocorridos após a data da operação que se cogita serão absorvidos pela **ENGIE**.

4.5 Em virtude do fato de ações representativas do capital social da **CEJA** serem integralmente de propriedade da **ENGIE**, a incorporação da **CEJA** não implicará em aumento de capital social da **INCORPORADORA**.

4.5.1 A Incorporação não resultará em alteração no patrimônio líquido da **ENGIE**, na medida em que o patrimônio líquido da **CEJA** já está integralmente refletido no patrimônio líquido da **ENGIE**, em decorrência da aplicação do método da equivalência patrimonial, em conformidade com os artigos 248 e seguintes da Lei das Sociedades por Ações e normas complementares.

4.6 Em decorrência do acima exposto, a **CEJA** e a **ENGIE** realizarão Assembleia Geral Extraordinária para formalizar o estabelecido no presente instrumento, nos termos do artigo 227 da Lei n.º 6.404/1976, cabendo à **ENGIE** promover o arquivamento dos atos da incorporação nos registros comerciais competentes e a posterior publicação deles.

5. INDICAÇÃO DA EMPRESA DE AVALIAÇÃO

5.1 Para fins de verificação e avaliação do patrimônio líquido da **CEJA**, os signatários deste instrumento concordam em indicar uma renomada empresa avaliadora do mercado, indicação essa que será submetida à aprovação das Assembleias Gerais Extraordinárias da **CEJA** e da **ENGIE** que aprovar este instrumento. Salienta-se, desde já, que referida empresa não poderá ter qualquer conflito ou comunhão de interesses com as Partes, seus acionistas ou quotistas.

5.2 A empresa avaliadora deverá preparar o Laudo de Avaliação, o qual será disponibilizado aos acionistas de ambas as Partes na forma prevista no edital de

convocação da Assembleia Geral Extraordinária prevista para a aprovação da incorporação, a fim de que seja objeto de exame e deliberação.

6. CONDIÇÕES ADICIONAIS RELATIVAS À INCORPORAÇÃO

6.1 Serão realizadas Assembleias Gerais Extraordinárias da **CEJA** e da **ENGIE** para apreciação e deliberação a respeito da operação de incorporação.

6.2 A partir da efetivação da incorporação, a **ENGIE** passará a ser titular, por sucessão, e assumirá todos os bens, direitos e obrigações da **CEJA**, incluindo os contratos de fornecimento de bens e serviços, convênios, imóveis, ações judiciais, demandas, entre outros.

6.3 A **ENGIE** anui e se submete, sem qualquer ressalva, às condições e cláusulas do Contrato de Concessão n.º 04/2002 e às normas legais e regulamentares vigentes nesta data, aplicáveis à concessão de uso de bem público para geração de energia elétrica.

6.4 A transferência dos bens, direitos e obrigações relativos às atividades de geração de energia elétrica observará também o que a respeito dispuserem os atos específicos emanados do Poder Concedente, na forma da legislação em vigor.

6.5 O presente instrumento e quaisquer outras informações ou documentos utilizados no planejamento, avaliação, promoção e execução da operação de incorporação, serão disponibilizados a todos os acionistas das Partes desde a data de publicação das condições da operação, na sede da **ENGIE**, situada na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, na Rua Paschoal Apóstolo Pítsica, n.º 5.064, Agrônômica, das 9h às 18h, de segunda a sexta-feira.

6.6 Aprovada a operação de incorporação pelos acionistas da **ENGIE**, competirá à Administração da **ENGIE** promover o arquivamento e publicação de todos os atos relativos à incorporação.

6.7 Os casos omissos serão regidos pelas normas legais pertinentes à matéria.

6.8 As Partes e suas respectivas Administrações elegem o Foro da Comarca de Florianópolis, Capital do Estado de Santa Catarina, para dirimir eventuais dúvidas oriundas deste instrumento.

As Partes reconhecem que assinaturas eletrônicas, com ou sem a utilização de certificado digital emitido no padrão estabelecido pela ICP-Brasil, reputam-se válidas e plenamente eficazes, possuindo os mesmos efeitos legais de assinaturas manuais, sendo consideradas como assinaturas originais para os fins deste instrumento, de acordo com o Artigo 10, §§ 1º e 2º da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e legislação aplicável. Os signatários declaram ser os legítimos representantes das Partes e possuem poderes para celebrarem este instrumento, o qual, juntamente com os anexos e documentos que o integram, é firmado por meio eletrônico através da plataforma Certisign, declarando as Partes aceitarem que o laudo emitido por tal plataforma é instrumento probatório de autenticidade de suas assinaturas e atende aos requisitos de autenticidade, integridade, confiabilidade e disponibilidade.

E, por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente instrumento de forma eletrônica, juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo.

Florianópolis, 23 de junho de 2026.

COMPANHIA ENERGÉTICA DO JARI

DocuSigned by:

Marcelo Schultz

24BBCC0EB4674B7...

Marcelo Brugnaro Schultz

Diretor Executivo

DocuSigned by:

Fabricio Oliveira

D40378E5C6CA442...

Fabricio Schiller Oliveira

Diretor Administrativo e Financeiro

ENGIE BRASIL ENERGIA S.A.

DocuSigned by:

Eduardo Antonio Gori Sattamini

40AA68FDD4894DE...

Eduardo Antonio Gori Sattamini

Diretor Presidente

Signé par :

Pierre Auguste Gratien Leblanc

9F5C9653E0104C8...

Pierre Auguste Gratien Leblanc

Diretor Financeiro e de Relações com
Investidores

Testemunhas:

DocuSigned by:

Cristina Riggerbach

DD0CB6E94C454AF...

Cristina Riggerbach

CPF nº 014.330.899-80

DocuSigned by:

Lara Nunes de Alencar

EA0E003032F49F...

Lara Nunes de Alencar

CPF nº 090.736.259-12



Berkan
CONSULTORIA & AUDITORIA



Laudo de Avaliação

Laudo de avaliação do patrimônio líquido contábil apurado por meio dos livros contábeis da **Companhia Energética do Jari – CEJA** em **28 de fevereiro de 2026.**

Laudo de avaliação do patrimônio líquido contábil apurado por meio dos livros contábeis

Aos Acionistas e Administradores da
Engie Brasil Energia S.A.
Florianópolis – SC

Dados da firma de auditoria

1. BERKAN Auditores Independentes S.S., sociedade estabelecida na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, na Rua Joinville, nº 308, 2º andar, sala 202, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 21.449.300/0001-22 e registrada no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Santa Catarina sob o nº SC009075/O-7, neste ato representada por seu sócio, Sr. Bradley Ricardo Moretti, contador, inscrito no CPF sob o nº 797.311.479-34 e no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Santa Catarina sob o nº SC023618/O-6, residente e domiciliado em Blumenau/SC, com escritório no mesmo endereço da representada, foi nomeada pela administração da Companhia Energética do Jari – CEJA (“Companhia”) para proceder à avaliação do patrimônio líquido contábil da Companhia, em 28 de fevereiro de 2026, com base em seus livros contábeis e de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, apresentando, a seguir, o resultado de seus trabalhos.

Objetivo da avaliação

2. O presente laudo tem por objetivo determinar o valor do patrimônio líquido contábil da Companhia Energética do Jari – CEJA, com base em sua posição patrimonial levantada em 28 de fevereiro de 2026, para fins de subsidiar sua incorporação por sua acionista, ENGIE Brasil Energia S.A., em observância à legislação societária aplicável e às práticas contábeis adotadas no Brasil.

Responsabilidade da administração sobre as informações contábeis

3. A Administração da Companhia Energética do Jari - CEJA é responsável pela escrituração dos livros e elaboração de informações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, assim como pelos controles internos relevantes que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de tais informações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. O resumo das principais práticas contábeis adotadas pela Companhia encontra-se descrito no Anexo II deste laudo.

Alcance dos trabalhos e responsabilidade dos auditores independentes

4. Nossa responsabilidade consiste em expressar conclusão acerca do valor do patrimônio líquido contábil da Companhia Energética do Jari – CEJA, em 28 de fevereiro de 2026, com base nos trabalhos realizados em conformidade com o Comunicado Técnico CTG 2002, aprovado pelo Conselho Federal de Contabilidade. Nossos trabalhos compreenderam o exame do balanço patrimonial levantado na referida data, de acordo com as normas brasileiras de auditoria, as quais requerem o cumprimento de exigências éticas pelo auditor, bem como o planejamento e a execução dos trabalhos com o objetivo de obter segurança razoável de que o patrimônio líquido contábil objeto deste laudo está livre de distorção relevante.

5. A emissão de laudo de avaliação do patrimônio líquido contábil requer a aplicação de procedimentos selecionados para a obtenção de evidência apropriada e suficiente acerca dos saldos contábeis registrados. Os procedimentos aplicados dependeram de nosso julgamento profissional, incluindo a avaliação dos riscos de distorção relevante no patrimônio líquido contábil, independentemente de ser causada por fraude ou erro. Nessa avaliação de riscos, consideramos os controles internos relevantes para a elaboração do balanço patrimonial da Companhia Energética do Jari – CEJA, com a finalidade de definir os procedimentos de exame apropriados às circunstâncias, e não com o propósito de expressar opinião sobre a efetividade desses controles internos. Nossos trabalhos incluíram, ainda, a avaliação da adequação das práticas contábeis adotadas e da razoabilidade das estimativas contábeis efetuadas pela administração. Entendemos que a evidência obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa conclusão.

Conclusão

6. Com base nos trabalhos efetuados, concluímos que o valor de R\$ 1.119.171.679,94 (um bilhão, cento e dezenove milhões, cento e setenta e um mil, seiscentos e setenta e nove reais e noventa e quatro centavos), conforme Balanço Patrimonial em 28 de fevereiro de 2026, registrado nos livros contábeis e apresentado, arredondado para milhares de reais, no Anexo I, representa, em todos os aspectos relevantes, o patrimônio líquido contábil da Companhia Energética do Jari - CEJA, avaliado de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Blumenau, 22 de abril de 2026

BERKAN Auditores Independentes S.S
CRC SC 009075/O-7

Bradley Ricardo Moretti
Sócio
Contador CRC SC 023618/O-6

ANEXO I – Balanço Patrimonial

COMPANHIA ENERGÉTICA DO JARI - CEJA
CNPJ Nº 03.581.989/0001-62 | NIRE Nº 35 300 175 620
BALANÇOS PATRIMONIAIS LEVANTADOS EM 28 DE FEVEREIRO DE 2026
(Em milhares de reais)

ATIVO		PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	
	28.02.2026		28.02.2026
ATIVO CIRCULANTE		PASSIVO CIRCULANTE	
Caixa e equivalentes de caixa	229.629	Fornecedores	117.918
Contas a receber de clientes	48.345	Financiamento	55.907
Imposto de renda e contribuição social a recuperar	17.586	Dividendos e juros sobre capital próprio	113.840
Prêmio de risco a apropriar - repactuação do risco hidrológico	2.293	Concessões a pagar (Uso de Bem Público)	3.016
Outros ativos circulantes	7.783	Imposto de renda e contribuição social	2.571
	305.636	Outros passivos circulantes	8.725
			301.977
ATIVO NÃO CIRCULANTE		PASSIVO NÃO CIRCULANTE	
Realizável a longo prazo		Financiamento	235.006
Depósitos vinculados	20.381	Concessões a pagar (Uso de Bem Público)	31.563
Prêmio de risco a apropriar - repactuação do risco hidrológico	4.779	Provisões para contingências	762
Outros ativos não circulantes	1.412	Imposto de renda e contribuição social diferidos	585
	26.572	Outros passivos não circulantes	840
			268.756
		PATRIMÔNIO LÍQUIDO	
Imobilizado	965.986	Capital social	650.824
Intangível	391.711	Reservas de lucros	450.875
	1.384.269	Lucro líquido do período	17.473
			1.119.172
TOTAL	1.689.905	TOTAL	1.689.905

Anexo II – Principais políticas contábeis

NOTA 1. CONTEXTO OPERACIONAL

A Companhia Energética do Jari - CEJA (“CEJA” ou “Companhia”), com sede no município de Florianópolis, estado de Santa Catarina (SC), foi constituída em 28.08.2004, com prazo de duração indeterminado. A Companhia tem como objeto social a implantação e exploração do potencial hidrelétrico da Usina Hidroelétrica Santo Antônio do Jari e a comercialização da energia elétrica gerada por tal usina, assim como a realização de qualquer outro serviço que possa, total, ou parcialmente, estar ligado ao seu objeto social.

A Companhia detém autorização para explorar a UHE Santo Antônio do Jari (“Usina”), a qual está localizada no rio Jari, entre os municípios de Almeirim, no estado do Pará (PA), e Laranjal do Jari, no estado do Amapá (AP). A Usina possui capacidade instalada de 393 MW1 e garantia física de 211 MW médios. Em 17.09.2014, a Aneel autorizou o início da operação comercial da Usina.

A Companhia não possui colaboradores e os seus administradores renunciaram ao direito de receber qualquer remuneração. A administração da Companhia é conduzida pela controladora, ENGIE Brasil Energia S.A. (“ENGIE Brasil Energia” ou “EBE”), com o qual mantém contrato de prestação de serviços.

NOTA 2. APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

As demonstrações financeiras foram elaboradas e estão sendo apresentadas com base na continuidade operacional e em conformidade com as práticas contábeis adotadas no Brasil (BRGAAP), sendo utilizado o custo histórico como base de valor, exceto quando indicado de outra forma, e o real como moeda funcional.

Essas demonstrações financeiras evidenciam todas as informações relevantes próprias das demonstrações financeiras, e somente elas, as quais estão consistentes com as utilizadas pela Administração na sua gestão.

a) Continuidade operacional

A Administração concluiu não haver incertezas materiais que coloquem em dúvida a continuidade da Companhia. Não foram identificados eventos ou condições que, individual ou coletivamente, possam levantar dúvidas significativas quanto à capacidade de manter sua continuidade operacional.

As principais bases de julgamento utilizadas para tal conclusão são: (i) principais atividades decorrentes de autorização de longo prazo; (ii) patrimônio líquido expressivo; e (iii) forte geração de caixa operacional, inclusive com capacidade financeira para quitação de compromissos assumidos junto a instituições financeiras. Assim, conforme o Pronunciamento Técnico CPC 26 (R1) – Apresentação das Demonstrações Contábeis, estas demonstrações financeiras foram preparadas com base no pressuposto de continuidade.

NOTA 3. SUMÁRIO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

a) Instrumentos financeiros

a.1) Caixa e equivalentes de caixa

São compostos pelos numerários em espécie, depósitos bancários à vista e aplicações financeiras com liquidez imediata e sem risco significativo de mudança de valor. Tais aplicações financeiras são mantidas com a finalidade de atender a compromissos de curto prazo, sendo mensuradas ao valor justo na data das demonstrações financeiras. As variações dos valores justos são registradas no resultado quando auferidas.

a.2) Contas a receber de clientes

São reconhecidas quando o recebimento do valor da contraprestação seja incondicional, ou seja, se fizer necessário apenas o transcorrer do tempo para sua ocorrência. São registradas inicialmente pelo valor justo da contraprestação a ser recebida e, posteriormente, mensuradas pelo custo amortizado.

a.3) Depósitos vinculados

São mantidos para atendimento às exigências legais e contratuais. São contabilizados inicialmente pelo valor depositado e, posteriormente, pelo custo amortizado.

a.4) Financiamento

O financiamento é reconhecido inicialmente pelo valor justo, líquido dos custos incorridos nas captações e, posteriormente, são mensuradas pelo custo amortizado utilizando-se o método de taxa de juros efetiva.

a.5) Concessões a pagar (Uso do Bem público - UBP)

Correspondem às obrigações financeiras contratuais de pagamentos pela outorga onerosa da concessão de usinas hidrelétricas. Foram registradas inicialmente pelo valor presente das parcelas a pagar ao longo do prazo da concessão e, subseqüentemente, pelo custo amortizado com base na taxa de juros utilizada para o cálculo do valor presente.

b) Imobilizado

Os ativos que compõem o imobilizado estão registrados ao custo de aquisição ou de construção. Os custos dos ativos imobilizados são deduzidos das depreciações acumuladas e das provisões para redução ao valor recuperável do ativo (*impairment*), quando aplicável. Os componentes de determinados ativos que são substituídos periodicamente ao longo da vida útil econômica do ativo são reconhecidos como ativos separados e depreciados pelo período previsto para a sua substituição. Os custos com pequenas manutenções periódicas e rotineiras são reconhecidos no resultado quando incorridos.

A depreciação dos ativos em plena operação é calculada pelo método linear com base nas taxas anuais estabelecidas pela Aneel, as quais são praticadas pelas empresas do setor elétrico brasileiro e representam a vida útil estimada dos bens. O valor residual e a vida útil dos ativos e os métodos de depreciação são revistos no encerramento de cada exercício, e ajustados de forma prospectiva, quando for o caso.

c) Avaliação do valor de recuperação do imobilizado – *Impairment*

A Companhia avalia, no mínimo anualmente, os bens do ativo imobilizado com a finalidade de identificar evidências que possam levar a perdas de valores não recuperáveis das respectivas unidades geradoras de caixa, ou ainda, quando eventos ou alterações significativas indicarem que os seus valores contábeis possam não ser recuperáveis. Se identificado que o valor contábil do ativo excede o seu valor recuperável, essa provisão para perda (*impairment*) é reconhecida no resultado do exercício.

O valor recuperável de um ativo é o maior valor entre o seu valor em uso e o seu valor justo de venda, líquido dos custos necessários para a realização da venda. O valor em uso corresponde aos fluxos de caixa descontados, antes dos impostos, gerados pela utilização do ativo durante a sua vida útil.

d) Intangível

São registrados ao custo de aquisição ou pelo valor justo dos intangíveis adquiridos em uma combinação de negócio.

Adicionalmente, a Companhia reconheceu intangível oriundo do direito de extensão de concessão, em decorrência da adesão à repactuação do risco hidrológico de forma a compensar a Companhia pelos custos incorridos no passado, conforme previsto nas Leis nº 14.052/2020, nº 14.182/2021 e resolução autorizativa nº 16.467/2025, ao valor justo, o qual é, usualmente, equivalente ao valor definido e disponibilizado pela Aneel. Este direito foi reconhecido quando o direito se tornou virtualmente certo, em contrapartida da rubrica “Direito de extensão de concessão”.

Ativos intangíveis com vida definida são amortizados pelo método linear, com base nos contratos comerciais ou de concessão.

e) Distribuição de dividendos

Os dividendos são reconhecidos como passivo nos seguintes momentos: (i) dividendos mínimos obrigatórios – quando do encerramento do exercício; (ii) dividendos intercalares e intermediários – quando de sua aprovação pela Diretoria Executiva; e (iii) dividendos adicionais propostos no encerramento do exercício – quando de sua aprovação pela Assembleia Geral Ordinária (AGO).

f) Transações entre partes relacionadas

As transações de compra e de venda de energia, de prestação de serviços e de emissão e compra de instrumentos financeiros são realizadas em condições e prazos firmados entre as partes e registradas de acordo com os termos contratados, as quais são atualizadas pelos encargos estabelecidos nos contratos.

g) Demais ativos e passivos circulantes e não circulantes

Os demais ativos são registrados ao custo de aquisição. As demais obrigações são registradas pelos valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes juros e variações monetárias incorridos.

h) Reconhecimento da receita de venda de energia

A receita é mensurada com base na contraprestação precificada no contrato com o cliente, pelo valor justo da contrapartida recebida ou a receber, deduzida dos tributos incidentes sobre ela.

A receita é reconhecida conforme os contratos firmados, cuja obrigação de desempenho é atendida mensalmente, dado que o cliente simultaneamente recebe e consome os benefícios fornecidos pela Companhia, conseqüentemente, o valor da contraprestação reflete o valor justo a receber quando a energia é efetivamente entregue ao cliente.

i) Imposto de renda e contribuição social correntes e diferidos

São segregados no balanço patrimonial e no resultado entre impostos correntes e diferidos.

i.1) Imposto de renda e contribuição social correntes

São calculados individualmente de acordo com as bases tributárias e as alíquotas vigentes na data da apresentação das demonstrações financeiras e são apresentados de forma líquida no balanço patrimonial, quando os tributos correspondem às mesmas entidades tributárias e serão quitados pelo valor líquido.

O benefício fiscal da dedução de imposto de renda, para empreendimentos construídos em região incentivada, é reconhecido como redutor da despesa de imposto de renda e transferido da rubrica “Lucros acumulados” para “Reserva de incentivo fiscal”, no patrimônio líquido.

i.2) Imposto de renda e contribuição social diferidos

São calculados aplicando-se as alíquotas efetivas previstas para os exercícios sociais em que se espera realizar ou exigir as diferenças temporárias – diferenças entre o valor contábil dos ativos e dos passivos e sua base fiscal –, ou compensar os prejuízos fiscais e as bases negativas de contribuição social, quando aplicável. Esses tributos diferidos são integralmente apresentados no grupo “não circulante”, de forma líquida, independente da expectativa de realização e da exigibilidade dos valores que lhes dão origem.

j) Aplicação de julgamentos e práticas contábeis críticas

Na elaboração das demonstrações financeiras é necessário que a Administração da Companhia se baseie em estimativas para o registro de certas transações que afetam seus ativos, passivos, receitas e despesas, bem como a divulgação de informações em suas demonstrações financeiras. Para apurar essas estimativas, a Administração utiliza as melhores informações disponíveis na data da preparação das demonstrações financeiras, além da experiência de eventos passados e/ou correntes, considerando, ainda, pressupostos relativos a eventos futuros.

As demonstrações financeiras incluem, portanto, estimativas relativas, principalmente, (i) à definição de vida útil do ativo imobilizado e intangível; (ii) ao teste de redução ao valor recuperável dos ativos de longa duração; (iii) taxa de desconto aplicada nas concessões a pagar (UBP) e (iv) Provisões para riscos tributários, cíveis e trabalhistas.

ANEXO III – ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

A seguir, a Companhia disponibilizará, para apreciação, a ata da reunião do Conselho de Administração, realizada no dia 03 de junho de 2026, na qual foi aprovada a incorporação da Companhia Energética do Jari - CEJA pela Companhia.

CNPJ 02.474.103/0001-19 – NIRE 4230002438-4

Companhia Aberta - Registro CVM nº 1732-9

ATA DA DUCENTÉSIMA NONAGÉSIMA QUINTA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA ENGIE BRASIL ENERGIA S.A.

Aos 03 (três) dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis, às 09 horas, reuniram-se, presencialmente tanto na sede da acionista controladora, a ENGIE Brasil Participações Ltda., como na sede da Companhia, e por meio da plataforma Teams, nos termos do §2º do artigo 18 do Estatuto Social da Companhia (“Companhia”), o(a)s senhare(a)s membros titulares do Conselho de Administração da Companhia, Maurício Stolle Bähr, Karin Koogan Breitman, Paulo Mauricio Mantuano de Lima, Carlos Alberto Vieira, Sophie Brigitte Sylviane Angrand Quarré De Verneuil e Gil de Methodio Maranhão Neto. Ante a ausência do conselheiro Paulo Jorge Tavares Almirante, compareceu a sua suplente Sra Sylvie Marie Vicente ep. Credot. O conselheiro titular Manoel Eduardo Lima Lopes, embora impossibilitado de comparecer à presente reunião, manifestou-se previamente de forma favorável à aprovação de todos os itens constantes na ordem do dia. Além desses, participaram também o(a)s Conselheiro(a)s suplentes Eduardo Antonio Gori Sattamini, Antonio Alberto Gouvêa Vieira, Maria Cláudia Guimarães, Gustavo Henrique Labanca Novo, Márcio Daian Neves e Marcos Roberto Castanheira. Presidiu os trabalhos o Sr. Maurício Stolle Bähr e, como secretária, Lara Nunes de Alencar. Ordem do Dia constantes da convocação CA-007/2026, de 29 de maio de 2026, a saber: **1 - Assuntos para Deliberação: Item 1.1** – Aprovar a celebração, pela Companhia, do Instrumento de Protocolo e Justificação de Incorporação da Companhia Energética do Jari – CEJA; e **Item 1.2** – Aprovar a Proposta da Administração e convocação da Assembleia Geral Extraordinária da Companhia para aprovação da Incorporação da CEJA. **DELIBERAÇÕES:** Inicialmente o Presidente agradeceu a presença de todos e, dando início aos trabalhos colocou em discussão e votação os itens da Ordem do Dia. Depois de prestados os esclarecimentos sobre as matérias, o(a)s senhare(a)s conselheiro(a)s deliberaram o quanto segue: **1 – Assuntos para Deliberação: Item 1.1** – Fica aprovado, o Instrumento de Protocolo e Justificação de Incorporação da Companhia Energética Do Jari - CEJA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº nº 03.581.989/0001-62 e NIRE nº 42300069116, com sede na Cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, na Rua Paschoal Apóstolo Pítsica, parte, Agrônômica, CEP 88025-255, (“Incorporada”), o qual estabelece os termos e condições gerais da Incorporação, as suas justificativas e os critérios de avaliação do patrimônio líquido da entidade (“Protocolo e Justificação”) e todos os atos porventura já praticados pela Companhia; **Item 1.2** – Fica aprovada a convocação de Assembleia Geral Extraordinária da Companhia, a ser realizada em 31 de julho de 2026, de forma exclusivamente digital, bem como a Proposta da Administração, cuja ordem do dia consistirá na deliberação, ou ratificação, conforme o caso, das seguintes matérias: (i) Aprovar o Instrumento de Protocolo e Justificação de Incorporação, da Companhia Energética do Jari – CEJA (“Incorporada”), pela Companhia, celebrado entre as administrações das sociedades envolvidas; (ii) Ratificar a nomeação e contratação da empresa especializada BERKAN Auditores Independentes S.S., sociedade

estabelecida na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, na Rua Joinville, nº 308, 2º andar, sala 202, inscrita no CNPJ sob o nº 21.449.300/0001-22 e registrada no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Santa Catarina sob o nº SC009075/O-7 (“Avaliador”), responsável pela avaliação do patrimônio líquido contábil da Incorporada, para fins do art. 227 da Lei nº 6.404/76; (iii) Aprovar o Laudo de Avaliação do patrimônio líquido contábil da Incorporada, elaborado pelo Avaliador, em atendimento às normas, critérios e exigências contábeis e legais (“Laudo de Avaliação”); (iv) Aprovar a incorporação total da Incorporada pela Companhia nos termos do Protocolo e Justificação de Incorporação, sem aumento do capital social da Companhia, nem alteração de seu Estatuto Social; e (v) Autorizar a administração da Companhia a praticar todos os atos necessários à efetivação e implementação das deliberações aprovadas, nos termos da legislação vigente. Fica consignado, que a Incorporação não resultará em aumento do capital social da Companhia e, conseqüentemente, não haverá emissão de novas ações nem qualquer relação de substituição de ações, tendo em vista a integral titularidade da Companhia sobre o capital da Incorporada. Por fim, consiga-se, ainda, que a Incorporação implicará a extinção da Incorporada e a conseqüente transferência integral de seu patrimônio líquido à Companhia. **ENCERRAMENTO:** Posta a palavra à disposição do(a)s senhores conselheiro(a)s presentes, além das discussões havidas em relação à matéria constante da Ordem do Dia, não houve qualquer outra manifestação, sendo que o tempo e temas deliberados nesta reunião foram monitorados por mim, secretária, conforme Relatório de Monitoramento de Tempo e Temas, documento que será arquivado na sede da Companhia, o que ensejou o Presidente a dar por encerrados os trabalhos da presente reunião, solicitando que fosse lavrada a presente ata por mim, secretária, que, depois de lida e achada conforme, será assinada pelos membros do Conselho de Administração presentes, inclusive o Presidente, e por mim, secretária, por meio da plataforma de assinatura digital.

Rio de Janeiro/RJ, 03 de junho de 2026.

Maurício Stolle Bähr
Presidente do Conselho e da Mesa

Lara Nunes de Alencar
Secretária

Sylvie Marie Vicente ep. Credot
Conselheira Suplente

Paulo Mauricio Mantuano de Lima
Conselheiro

Karin Koogan Breitman
Conselheira

Manoel Eduardo Lima Lopes
Conselheiro

Gil de Methodio Maranhão Neto
Conselheiro

Sophie Brigitte S. A. Quarré De Verneuil
Conselheira

Carlos Alberto Vieira
Conselheiro

ANEXO IV – ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE FISCAL

A seguir, a Companhia disponibilizará, para apreciação, a ata da reunião do Conselho de Fiscal, realizada nos dias 2 e 3 de junho de 2026, na qual foi emitido opinião favorável para a incorporação da Companhia Energética do Jari - CEJA pela Companhia.

ATA DA 133ª REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL DA ENGIE Brasil Energia S.A., realizada nos dias 2 e 3 de junho de 2026

Aos 2 (dois) e 3 (três) dias do mês de junho do ano dois mil e vinte e seis, com início às 15h30 e encerramento às 16h30 em ambos os dias, reuniram-se por meio da plataforma Teams, os membros titulares do Conselho Fiscal da ENGIE Brasil Energia S.A., os Srs. Carla Carvalho de Carvalho, Marcelo Cardoso Malta e Anderson Paiva Martins, com a seguinte ordem do dia: 1 - Incorporação pela Companhia da Companhia Energética do Jari (“CEJA”); e 2 – Assuntos Gerais. Participaram também os Srs. Paulo de Resende Salgado, Manoel Eduardo Bouzan de Almeida e Alexandre Holanda Barbosa, membros suplentes do Conselho Fiscal, como convidados. Presidiu os trabalhos a Conselheira Carla Carvalho de Carvalho, e como secretário André Budal Arins Resendes. Dando início, o presidente da mesa agradeceu a presença de todos e ao 1º item da pauta: 1 – Incorporação pela Companhia da Companhia Energética do Jari – (“CEJA”): Por solicitação dos membros do Conselho Fiscal, a Sra. Romary dos Anjos Silva, gerente da Unidade Organizacional Gestão Contábil, prestou esclarecimento prévio à reunião sobre o tema. O Sr. Marcelo Leite apresentou e prestou esclarecimentos sobre a proposta de incorporação da CEJA, com ênfase nos seguintes pontos: (i) eficiência operacional; (ii) administração de caixa; (iii) mais-valia; e (iv) robustez financeira da Companhia. O Conselho Fiscal da Companhia após tomar conhecimento do Protocolo e Justificação celebrado entre a Companhia e a CEJA, do Laudo de Avaliação do Patrimônio Líquido Contábil elaborado em 22/04/2026 pela BERKAN Auditores Independentes S.S e da Resolução Autorizativa nº 16.331 da ANEEL, e após transcorrido o exame detalhado do tema, a Presidente Carla Carvalho de Carvalho informou a todos a necessidade de suspensão da deliberação até a conclusão da avaliação do assunto por parte do Conselho de Administração, em reunião marcada para o dia 03 de junho de 2026. Reaberta a reunião em 03 de junho de 2026, às 15h30, a presidente do Conselho Fiscal informou sobre a ata da 275ª Reunião do Conselho de Administração da Companhia que aprovou a celebração, pela Companhia, do Instrumento de Protocolo e Justificação de Incorporação da Companhia Energética do Jari – CEJA e a Proposta da Administração e convocação da Assembleia Geral Extraordinária da Companhia para aprovação da Incorporação da CEJA, sem nenhuma alteração em relação às versões examinadas pelos membros deste Conselho Fiscal, que opinaram favoravelmente pelo encaminhamento desses documentos para apreciação e deliberação em Assembleia Geral dos Acionistas da Companhia da operação de extinção da CEJA, com a incorporação de parcela correspondente a 100% do patrimônio da CEJA na Companhia, emitindo documento de Opinião, que integra a presente ata na forma de Anexo I; 2 – Assuntos Gerais: não houve assuntos a serem tratados. **Encerramento**: Posta a palavra à disposição, não houve qualquer manifestação, o que ensejou a Presidente dar por encerrados os trabalhos da presente reunião, agradecendo a participação de todos e as esclarecedoras informações sobre as dúvidas suscitadas, solicitando que fosse lavrada a presente ata por mim, secretário, que, depois de lida e achada conforme, foi aprovada e será assinada pelos membros titulares do Conselho Fiscal nominados abaixo e por mim, secretário, por meio da plataforma CertiSign. Todos os arquivos com as apresentações realizadas serão mantidos na Companhia como anexos desta ata.

Florianópolis/SC, 2 e 3 de junho de 2026.

Carla Carvalho de Carvalho
Conselheira Presidente

Marcelo Cardoso Malta
Conselheiro

Anderson Paiva Martins
Conselheiro

André Budal Arins Resendes
Secretário

ENGIE Brasil Energia S.A.
CNPJ 02.474.103/0001-19 – NIRE 4230002438-4
Companhia Aberta - Registro CVM nº 1732-9

OPINIÃO DO CONSELHO FISCAL

Os membros do Conselho Fiscal da ENGIE Brasil Energia S.A, Carla Carvalho de Carvalho, Marcelo Cardoso Malta e Anderson Paiva Martins, infra-assinados, no exercício de suas atribuições e responsabilidades legais, em reunião realizada em 3 de junho de 2026, procedeu ao exame dos seguintes documentos: (a) Protocolo de Incorporação e Justificação relativo à operação de extinção da Companhia Energética do Jari (“CEJA”), com a incorporação de parcela correspondente a 100% do patrimônio da CEJA na Companhia; (b) Laudo de Avaliação do Patrimônio da CEJA, elaborado pela BERKAN Auditores Independentes S.S em 22/04/2026; (c) Resolução Autorizativa nº 16.331 da ANEEL; (d) ata da 275ª Reunião do Conselho de Administração da Companhia, realizada em 03 de junho de 2026 que aprovou por unanimidade a incorporação da CEJA pela Companhia, documentos esses que integram esta opinião como Anexo.

Após avaliação dos documentos em referência, e em consonância com o disposto no artigo 163 da Lei 6.404/76, os membros do Conselho Fiscal opinaram pelo encaminhamento desses documentos para apreciação e deliberação em Assembleia Geral dos Acionistas da Companhia da operação de extinção CEJA, com a incorporação de parcela correspondente a 100% do patrimônio da CEJA na Companhia.

Florianópolis/SC, 3 de junho de 2026.

Carla Carvalho de Carvalho
Conselheiro Presidente

Marcelo Cardoso Malta
Conselheiro

Anderson Paiva Martins
Conselheiro

ANEXO V – INFORMAÇÕES SOBRE O AVALIADOR (ANEXO L DA RESOLUÇÃO CVM Nº 81/22)

A seguir, a Companhia disponibilizará, para apreciação, as informações previstas no Anexo L da Resolução CVM nº 81/22, nos termos do artigo 25.

1. Listar os avaliadores recomendados pela administração.

BERKAN Auditores Independentes S.S., sociedade estabelecida na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, na Rua Joinville, nº 308, 2º andar, sala 202, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 21.449.300/0001-22 e registrada no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Santa Catarina sob o nº SC009075/O-7 (“Avaliador”).

2. Descrever a capacitação dos avaliadores recomendados.

O Avaliador foi selecionado para os trabalhos aqui descritos considerando a ampla e notória experiência que a empresa especializada tem na preparação de laudos e avaliações desta natureza.

3. Fornecer cópia das propostas de trabalho e remuneração dos avaliadores recomendados.

Vide proposta anexa (Anexo VI).

4. Descrever qualquer relação relevante existente nos últimos 3 (três) anos entre os avaliadores recomendados e partes relacionadas à companhia, tal como definidas pelas regras contábeis que tratam desse assunto.

Não aplicável, tendo em vista não ter existido qualquer relação relevante entre o Avaliador e partes relacionadas à Companhia nos últimos três anos.

ANEXO VI – PROPOSTA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO DO AVALIADOR

A seguir, a Companhia disponibilizará, para apreciação, a proposta de trabalho e remuneração do avaliador, BERKAN Auditores Independentes S.S.



Berkan

CONSULTORIA & AUDITORIA

— Laudo de Avaliação Contábil



Proposta Técnica e Comercial

PROPOSTA BK 146/2025

Blumenau (SC), 06 de novembro de 2025.

ENGIE BRASIL ENERGIA S.A.
Florianópolis – SC



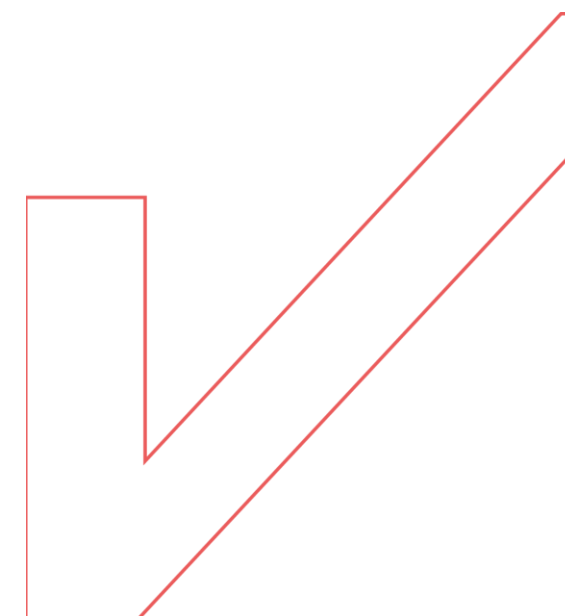
Agradecemos pela oportunidade de apresentar nossa proposta para os serviços de **Laudo de Avaliação Contábil** para a **Engie Brasil Energia S.A.**. Estamos confiantes em nossa capacidade de atender plenamente às necessidades da Companhia.

Nossa equipe, respaldada por vasta experiência em projetos semelhantes e assessoria a diversas companhias, está apta para fornecer os recursos e a expertise necessários para executar este trabalho com eficácia, oferecendo insights valiosos e assegurando a qualidade do projeto.

Estamos à disposição para fornecer qualquer informação adicional necessária e esclarecer quaisquer dúvidas relacionadas à nossa proposta.

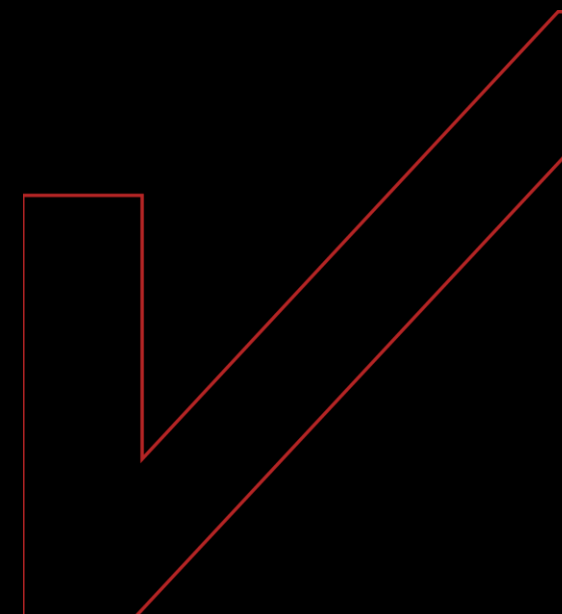
Atenciosamente,

BERKAN CONSULTORIA & AUDITORIA
Bradley Ricardo Moretti
Sócio



Sumário

- 01.** CONHEÇA A BERKAN
- 02.** CREDENCIAIS E ATESTADOS BERKAN
- 03.** ESCOPO DO PROJETO
- 04.** LIMITAÇÕES DO ESCOPO
- 05.** HONORÁRIOS DO PROJETO
- 06.** ACEITE DE PROPOSTA



Conheça a Berkan

Nosso compromisso é fornecer soluções personalizadas e de alta performance em consultoria e auditoria, com o objetivo de assegurar eficiência e minimizar riscos para nossos clientes, promovendo segurança e confiança em nossos serviços.

01

A background image showing a group of business professionals in a meeting. A man in a light blue shirt is speaking to others. There are whiteboards with charts and diagrams in the background.

Soluções Personalizadas

A Berkan oferece soluções personalizadas para atender às necessidades específicas de cada cliente, garantindo resultados mais efetivos através de uma abordagem consultiva e customizada, integrando tecnologia e conhecimento técnico especializado.

Experiência Global Ampla

Com uma experiência global ampla em múltiplas áreas, realizamos projetos de regulação, governança corporativa, PMO, auditoria externa e interna, gestão de riscos, controles internos, compliance e gestão de terceiros.

Conhecimento Comprovado

Contamos com um conhecimento comprovado por meio de certificações e reconhecimentos relevantes em projetos de consultoria e auditoria, adquiridos por meio de nossa atuação em grandes empresas nacionais e internacionais.

Clientes

Alguns de nossos clientes no setor de infraestrutura e energia:



Brookfield



CEMIG



O que constrói a Berkan

11

Anos de
Experiência

Com 11 anos de experiência em Consultoria e Auditoria, a Berkan é uma empresa consolidada no mercado.

+100

Profissionais
Especializados

Dispomos de uma equipe composta por mais de 100 profissionais altamente qualificados e comprometidos.

+800

Clientes
Atendidos

Com mais de 800 clientes em nosso portfólio, buscamos a excelência e confiabilidade.

Equipe



Bradley Ricardo Moretti

Sócio
Responsável Técnico

Será responsável por revisar o planejamento estratégico e a execução do projeto de laudo contábil, assegurando o cumprimento dos objetivos, orientando a equipe sobre as melhores práticas e garantindo a aplicação das normas profissionais e regulamentares.



Edson Ubaldo Neto

Sócio
Responsável Técnico

Será responsável por revisar o planejamento estratégico e a execução do projeto de laudo contábil, assegurando o cumprimento dos objetivos, orientando a equipe sobre as melhores práticas e garantindo a aplicação das normas profissionais e regulamentares.



Graziela Schmitz

Gerente

Formada em Ciências Contábeis pela UDESC e pós graduada em Compliance e Gestão de Riscos e Contabilidade IFRS.
Atua na auditoria de DF, Due diligence e auditorias internas, especialmente no setor elétrico, geradores e transmissoras, e indústria.
Coordenará as atividades da equipe, assegurando a execução eficiente dos procedimentos planejados.



Jennifer Lussolli

Supervisora

Formada em Ciências Contábeis. Atua na auditoria de DF e Due diligences especialmente no setor elétrico, geradores e transmissoras, e indústria. No âmbito de consultoria, participou em trabalhos tributários, auditoria interna e controle interno. Coordenará as atividades da equipe, assegurando a execução eficiente dos procedimentos planejados.

Credenciais e Atestados Berkan



Demonstramos nossa atuação, experiência e responsabilidade profissional por meio de credenciais e certificações técnicas.

02

Credenciais e Atestados

A Berkan é uma empresa credenciada em importantes instituições regulatórias no Brasil, o que garante a responsabilidade profissional e o cumprimento das regulamentações. Além disso, possuímos atestados de capacidade técnica comprovando a qualidade dos serviços prestados e nossa dedicação em atender aos mais altos padrões de qualidade exigidos por nossos clientes.

Credenciamento ANEEL

Credenciamento ANEEL para execução de avaliação de ativos.



Ato Declaratório CVM N°14.071

Comissão de Valores Mobiliários.



Cadastro Nacional de Autoridades Independentes

Conselho Federal de Contabilidade



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia

Registro cadastral no CREA/SC



Conselho Regional de Contabilidade

Registro cadastral no CRC/SC



CELG GT / CELG PAR

Atestado de Serviço de Auditoria das Demonstrações Contábeis, Societárias e Regulatórias de 2020 e 2021



ENERGISA S.A

Laudo de Avaliação Econômico-financeira (Valuation) da Energisa Acre Distribuidora de Energia S.A - EAC



ENEVA S.A

Laudo de avaliação – valor do patrimônio líquido apurado por meio dos livros contábeis – Focus Energia e Eneva II Participações Societárias



EQUATORIAL ENERGIA S.A

Laudo de avaliação a valor contábil do acervo líquidos da Equatorial Piauí Distribuidora de Energia – 09/2022



EQUATORIAL ENERGIA S.A

Laudo de avaliação a valor contábil do acervo líquidos da Equatorial Piauí Distribuidora de Energia – 09/2023



Escopo do Projeto

A nossa abordagem engloba habilidades e recursos que otimizam a execução eficaz de projetos, fornecendo acesso a materiais detalhados, planos e metodologias exclusivas. Além disso, fomentamos a transferência de conhecimentos técnicos.

03

Escopo do Projeto

A **BERKAN** possui uma missão claramente definida, que é: “Ser a empresa referência em serviços de auditoria e consultoria, reconhecida por sua qualidade, agilidade, confiabilidade e capacidade de agregar valor aos seus clientes.”

Por meio desta proposta, entendemos que a necessidade da **Engie Brasil Energia S.A.** consiste na prestação dos serviços técnicos profissionais de **Laudo de avaliação contábil para fins de incorporação.**

Avaliação do Patrimônio Líquido a Valor Contábil

Nossa proposta tem por objeto a execução de serviços de avaliação contábil, com a finalidade de emitir Laudo de Avaliação dos ativos líquidos de acordo com a norma brasileira de contabilidade, CTG 2002, de 22 de novembro de 2018.

O escopo contemplará a emissão de:

01 (um) laudo de avaliação contábil (patrimônio líquido avaliado a valor contábil), em português e inglês, referente a seguinte empresa:

- **Companhia Energética do JARI S.A. - CEJA**

A referida empresa será incorporada na **Engie Brasil Energia S.A.**, em data base a ser definida.

A solicitação do Laudo e a conclusão do trabalho deverá ocorrer dentro do prazo de vigência do Contrato.

Escopo do Projeto

A elaboração do **Laudo de Avaliação do Patrimônio Líquido a Valor Contábil** da **Companhia Energética do JARI S.A.**, seguirá um processo estruturado, garantindo precisão na mensuração dos ativos e passivos e aderência às normas contábeis e regulatórias. A seguir, detalhamos as etapas do trabalho, incluindo atividades específicas que serão executadas para assegurar a qualidade e a confiabilidade dos laudos.

Levantamento de Informações e Análise Preliminar

Nesta fase, será realizada a coleta e análise dos dados contábeis e financeiros da empresa avaliada, assegurando a correta compreensão de sua estrutura patrimonial. Atividades incluídas:

- Solicitação e análise dos balancetes da empresa;
- Levantamento de informações adicionais relevantes para a avaliação, incluindo:
 - ✓ Demonstrações financeiras recentes;
 - ✓ Composição detalhada dos ativos e passivos;
 - ✓ Notas explicativas e outros documentos contábeis;
- Avaliação de eventuais ajustes contábeis necessários para garantir a correta mensuração dos valores patrimoniais;
- Entendimento do contexto da reorganização societária e dos impactos contábeis da transação.

Definição e Aplicação da Metodologia

O laudo será elaborado com base na metodologia de valor contábil, considerando os critérios contábeis estabelecidos pelas normas vigentes. Atividades incluídas:

- Aplicação da metodologia de valor contábil, considerando os ativos e passivos registrados nos balancetes de referência;
 - Avaliação da composição patrimonial das empresas, identificando possíveis reclassificações contábeis necessárias para fins de apresentação nos laudos;
 - Verificação da consistência das práticas contábeis adotadas, garantindo aderência às normas aplicáveis e mitigação de riscos relacionados à avaliação patrimonial.
-

Escopo do Projeto

Elaboração do Laudo de Avaliação

O laudo de avaliação será estruturado de forma clara e objetiva, contendo todas as informações necessárias para embasar a reorganização societária.

Conteúdo do laudo:

- Introdução e contexto da avaliação, apresentando o objetivo do laudo e sua relação com a reorganização societária;
- Descrição da metodologia adotada e justificativa para sua aplicação;
- Demonstração dos ativos e passivos avaliados, destacando as principais contas patrimoniais e sua representatividade na estrutura da empresa;
- Análise de eventuais impactos contábeis e regulatórios, caso aplicável;
- Conclusão com a apuração do valor contábil da empresa na data-base estipulada.

Entrega e Validação do Laudo

Para garantir que o laudo atenda integralmente às expectativas da Companhia e cumpra seu papel na reorganização societária, será adotado o seguinte processo de entrega:

- Envio do laudo em versão preliminar para revisão;
- Discussão e validação das informações junto à equipe da Engie, esclarecendo eventuais dúvidas;
- Ajustes necessários conforme feedback da contratante;
- Entrega final do laudo em versão definitiva, respeitando o cronograma a ser definido.

Possibilidade de Atualização da Data-Base

Caso haja necessidade de atualização da data-base do laudo, os seguintes critérios serão considerados:

- Análise da necessidade de ajuste nos valores patrimoniais em função de novos eventos contábeis;
- Condições para revalidação ou reemissão do laudo, considerando impactos na estrutura patrimonial;
- Prazos e honorários adicionais, se aplicáveis, para realização das atualizações.

Escopo do Projeto

DIFERENCIAIS DO SERVIÇO

- Experiência consolidada na elaboração de laudos de avaliação para empresas do setor de energia, garantindo total aderência às exigências contábeis e regulatórias;
- Equipe técnica altamente qualificada, composta por especialistas em contabilidade, auditoria e avaliação patrimonial;
- Compromisso com prazos e qualidade, assegurando a entrega dos laudos dentro do cronograma estabelecido sem comprometer a precisão das análises;
- Transparência na metodologia e nos cálculos apresentados, proporcionando segurança para a Companhia na tomada de decisões estratégicas.

RELATÓRIOS A SEREM EMITIDOS

Como resultado de nosso trabalho, emitiremos para a Companhia os seguintes documentos:

- 01 (um) Laudo de avaliação contábil de acordo com a norma contábil CTG 2002;

EQUIPE DE TRABALHO

A Berkan designará uma equipe com experiência relevante em auditoria no setor de energia, composta por profissionais especializados em contabilidade e tributos.

LOCAL DE EXECUÇÃO PRINCIPAL DOS TRABALHOS

Nossos trabalhos devem ser executados na sede da **BERKAN**, com prévio agendamento e definição do necessário suporte da equipe interna, com base nas informações a serem fornecidas em meio digital.

CONFIDENCIALIDADE E CONFLITO DE INTERESSES

A Berkan compromete-se a tratar todas as informações como estritamente confidenciais e a garantir que não há conflitos de interesse em relação a este projeto.

PRAZO DE CONCLUSÃO

O prazo de conclusão de cada etapa e a entrega do respectivo relatório estão condicionados ao recebimento, em tempo hábil, de todas as informações necessárias para a condução dos trabalhos, bem como ao cumprimento integral dos prazos estabelecidos pela Companhia e pelos responsáveis designados.

Limitações do Escopo



Neste tópico, são apresentadas com clareza as atividades que não fazem parte do escopo deste projeto.

04

Limitações do Escopo

Para garantir a objetividade e precisão do laudo de avaliação contábil, algumas **limitações de escopo** devem ser consideradas na execução dos serviços. Estas limitações visam delimitar a responsabilidade da contratada, garantir a conformidade metodológica e evitar expectativas desalinhadas quanto ao trabalho a ser realizado.

Natureza da Avaliação – Valor Contábil

- O laudo será elaborado exclusivamente com base no valor contábil dos ativos e passivos das empresas avaliadas, conforme registrado nos balancetes da data base a ser definida.
- Não será realizada avaliação a valor justo, valor de mercado ou valor econômico-financeiro (valuation), salvo se formalmente solicitado e contratado à parte.
- Os resultados refletem apenas a posição patrimonial da data-base definida e não consideram projeções futuras, fluxo de caixa descontado ou perspectivas de geração de valor econômico.

Informações Utilizadas

- A análise será baseada exclusivamente nos documentos e informações fornecidos pela Administração e pelas empresas avaliadas.
- Não será conduzida auditoria independente sobre as demonstrações financeiras apresentadas; presume-se que os registros contábeis fornecidos são fidedignos e refletem corretamente a realidade patrimonial.
- Caso sejam identificadas inconsistências ou informações insuficientes, será necessário o fornecimento de dados complementares, o que pode impactar os prazos de entrega.

Escopo Temporal e Validade dos Laudos

- Qualquer atualização da data-base exigirá uma nova análise e poderá estar sujeita a custos adicionais e novos prazos, conforme negociação prévia.

Exclusão de Análises Fiscais, Tributárias e Jurídicas

- O escopo não inclui a avaliação de aspectos fiscais, tributários ou jurídicos relacionados à operação de reorganização societária.
- Caso sejam necessários estudos adicionais sobre impactos fiscais ou exigências regulatórias específicas, tais serviços deverão ser contratados separadamente.

Uso e Destinação do Laudo

- O laudo será preparado exclusivamente para fins da reorganização societária da Engie Brasil Energia S.A., e sua utilização para outros propósitos deve ser previamente autorizada por escrito.
- A contratada não assume responsabilidade por decisões empresariais tomadas com base nos laudos sem a devida análise e validação por parte da Companhia e demais envolvidos na operação.

Limitações do Escopo

Outras Limitações:

1. A BERKAN limita-se a estudar as atividades exercidas através das informações e documentos apresentados, analisar, sugerir e fornecer um relatório ao término de seus trabalhos, que servirá para futuras discussões com a alta administração e responsáveis pelos processos.
 2. Não se estenderá à BERKAN ou a seus sócios e colaboradores qualquer responsabilidade, pela natureza dos serviços prestados, em relação à participação, conivência ou solidariedade em caso de ilegalidades na gestão de negócios pela Companhia-cliente. Quaisquer deliberações, atos de gestão e operações comerciais são de integral responsabilidade dos administradores e sócios da contratante.
 3. A BERKAN compromete-se a manter sigilo sobre todas as informações e/ou materiais obtidos verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma, utilizando-os exclusivamente para o desenvolvimento dos trabalhos contratados conforme a proposta de prestação de serviços.
 4. Não cabe à BERKAN a defesa jurídica e/ou administrativa de qualquer questionamento por parte de órgão fiscalizador ou regulador de qualquer tema objeto desta proposta.
 5. Nosso escopo não contempla autorizar, executar ou consumir atos, exercer autoridade em nome da Companhia, ter a custódia de ativos, ou atuar, sob qualquer forma, como membro de diretoria, gerência ou funcionário da Companhia.
 6. As Partes concordam que a responsabilidade civil da BERKAN por danos causados na prestação dos serviços previstos neste contrato será limitada, em toda e qualquer hipótese, e independentemente da extensão do dano alegado, aos honorários previstos.
 7. Nosso escopo não contempla qualquer forma de patrocínio ou representação em procedimentos administrativos ou judiciais, bem como execução, elaboração ou implantação de trabalhos, peças, correções ou procedimentos sugeridos ou explicados.
-

Honorários do Projeto



Apresentamos os valores e condições comerciais para execução do projeto.

05

Honorários do Projeto

Nosso compromisso com a **ENGIE BRASIL ENERGIA S.A.** é realizar um projeto com qualidade e eficiência. Com base no escopo do projeto descrito nesta proposta, apresentamos os nossos honorários para sua análise e consideração:

Escopo de Serviço	Valor unitário
Laudo de avaliação CEJA	R\$ 19.165,95
Impostos – Lucro Presumido (16,3%)	R\$ 3.124,05
VALOR TOTAL	R\$ 22.290,00

- O valor dos serviços para conduzir as atividades propostas é de **R\$ 22.290,00 (vinte e dois mil duzentos e noventa reais.)**, estimado com base na complexidade técnica do projeto, volume de documentos a serem analisados e horas alocadas da equipe.
 - Os honorários descritos nesta proposta refletem exclusivamente a carga tributária vigente na data da emissão deste documento. Na hipótese de ocorrerem modificações na legislação tributária, incluindo, mas não se limitando à criação de novos tributos, alteração das alíquotas atualmente aplicáveis ou mudanças na interpretação fiscal vigente, fica desde já acordado entre as partes que haverá revisão automática dos valores contratados, visando preservar o equilíbrio econômico-financeiro da proposta.
 - Os honorários serão faturados em duas parcelas: a primeira, no início dos trabalhos, e a segunda, após a entrega do laudo de avaliação.
-

Honorários do Projeto

- d) Nosso orçamento de horas foi elaborado com base em nossa experiência e projetos similares. No entanto, caso hajam mudanças ou surjam dificuldades imprevistas, discutiremos imediatamente com sua administração para ajustar o escopo de trabalho ou rever o impacto sobre nosso orçamento.
- e) Informamos que, quaisquer horas adicionais necessárias para a conclusão dos serviços contratados, que excedam o escopo originalmente estabelecido (130 horas), serão cobradas à taxa de **R\$ 170,00 (cento e setenta reais) por hora**. As horas adicionais incorridas serão detalhadas em relatórios específicos, anexados à respectiva fatura, para fins de transparência e controle e aprovadas previamente com a Companhia.
- f) Ressaltamos que eventuais despesas de viagem para realização de trabalhos fora da sede da **BERKAN**, situada na R. Joinville, 308 - Vila Nova, Blumenau - SC, não estão contempladas em nossos honorários e serão cobradas separadamente.
- g) A efetividade e a qualidade do trabalho realizado pelos(as) profissionais alocados(as) dependem de uma comunicação clara e tempestiva das demandas pela sua equipe, bem como da disponibilização das informações necessárias.
- h) A presente proposta tem **validade de 30 dias**, contados a partir da data de sua emissão.

Aceite de Proposta



Nesta sessão, são apresentados os termos que devem ser considerados para a aceitação da nossa proposta.

06

Cláusula 1ª - A **Engie Brasil Energia S.A.** deverá fornecer todas as informações necessárias à **BERKAN** em tempo hábil para a execução dos serviços ora contratados, ficando ciente, ainda, que o atraso ou não fornecimento das informações pode levar ao atraso nos serviços, modificações dos procedimentos, ou até mesmo a rescisão deste Contrato, conforme o artigo 476 do Código Civil.

Cláusula 2ª - Havendo atraso no pagamento dos honorários incidirá multa de 2% (dois por cento) sobre o valor disposto nos Honorários, bem como, juros de mora à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês e correção monetária com base na variação do índice IGPM/FGV.

Cláusula 3ª - No caso de atraso superior a 60 (sessenta) dias, a **BERKAN** poderá rescindir o contrato, por motivo justificado, eximindo-se de qualquer responsabilidade a partir da data da rescisão, sem prejuízo da ação cabível.

Cláusula 4ª - As partes obrigam-se, por si, seus empregados, sócios, prepostos e por toda e qualquer pessoa que de sua parte tiver acesso, a manter sob absoluto sigilo as informações técnicas que envolverem o objeto deste contrato, inclusive aquelas reveladas em reuniões, demonstrações ou qualquer outro material a que tiver acesso.

- Parágrafo Primeiro: As informações técnicas, que cada qual das partes tomar conhecimento, por força deste contrato, deverão ser utilizadas estritamente para o objetivo de cumprimento do objeto contratual, sendo vedado usar tais informações para objetivo diferente do previsto neste contrato.
- Parágrafo Segundo: Para efeito deste contrato são consideradas informações técnicas e sigilosas toda e qualquer informação gerada em decorrência das atividades praticadas pelas partes de que trata este contrato, seja: verbal, escrita ou legível através de máquina ou qualquer outro processo.
- Parágrafo Terceiro: A parte que violar a obrigação de sigilo estará sujeita a indenizar a outra parte pelas perdas e danos que esta vier a sofrer

Cláusula 5ª - As Partes, por seus representantes, obrigam-se a cumprir e fazer cumprir as normas, regras e procedimentos administrativos destinados a regulamentar a contratação direta ou indireta com a Administração Pública, comprometendo-se em inibir, combater e, por todos os meios razoáveis, evitar a prática de ações de corrupção, por seus representantes legais, funcionários e prepostos, bem como, reprimir comportamentos similares, observando fielmente a disciplina contida na Lei no 12.846/13 ("Lei Anticorrupção"), regulada pelo Decreto no 8.420/15.

Cláusula 6ª - Quaisquer alterações nas disposições presentes nesta proposta serão realizadas de forma escrita, contendo o aceite de ambas as partes, podendo este dar-se através de correio eletrônico, assinatura física ou assinatura digital.

Cláusula 7ª - Ao final do trabalho a **BERKAN**, solicitará a **ENGIE** um Atestado de Capacidade Técnica, comprovando a realização do projeto.

Cláusula 8ª - A obrigação ora pactuada poderá ser extinta, sem ônus, mediante declaração escrita e concordância de ambas as partes, após aviso prévio de 30 (trinta) dias, subsistindo o dever de pagar os serviços já prestados e em andamento até a data da notificação por escrito, proporcionalmente, de acordo com as obrigações profissionais e leis aplicáveis.

Cláusula 9ª - Qualquer disputa ou pleito relacionado aos serviços cobertos por esta proposta deverão ser resolvidos PRIMEIRAMENTE de forma amigável, e se isso não for possível, por meio de processo de arbitragem, preferenciando-se o foro da cidade sede da **BERKAN**.



Bradley Ricardo Moretti
BERKAN Auditores
Independentes S.S.
CNPJ: 21.449.300/0001-22

Engie Brasil Energia S.A.
CNPJ: 02.474.103/0001-19

A **BERKAN** tem como missão ser líder em serviços de auditoria e consultoria, reconhecida por sua qualidade, agilidade, confiabilidade e capacidade de agregar valor aos clientes. Com esta proposta, demonstramos que estamos preparados para trabalhar de forma participativa, antecipando problemas, compartilhando conhecimentos e ideias, e buscando soluções.

Oferecemos serviços com foco constante em atender às expectativas dos clientes com eficiência e qualidade, o que nos diferencia das outras empresas. Estamos comprometidos com os objetivos, necessidades e metas dos nossos clientes.

Esperamos que esta proposta atenda às suas expectativas e agradecemos pela oportunidade de prestar serviços à **Engie**. Se os termos e condições apresentados refletem em de forma precisa as condições comerciais acordadas pela Companhia, pedimos que assine no espaço reservado em nome da Companhia e nos devolva uma cópia da proposta no endereço eletrônico:

bradlei@berkan.com.br, edson.ubaldo@berkan.com.br ou
graziela.schmitz@berkan.com.br

Contato

 berkan@berkan.com.br

 berkan.com.br

 (47) 3035-2668

 [berkanconsultores](https://www.instagram.com/berkanconsultores)

 [berkan](https://www.linkedin.com/company/berkan)

Berkan
CONSULTORIA & AUDITORIA

 Blumenau SC

 Curitiba PR

 Brasília DF



ANEXO VII – COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

7.3. Composição e experiência profissional do conselho de administração.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO (candidato indicado)

Nome	Data de nascimento	Órgão administração	Data da eleição	Membro independente
CPF ou Passaporte	Profissão	Cargo eletivo ocupado	Data de posse	Indicado pelo controlador
Outros cargos ou funções exercidas		Número de mandatos consecutivos	Prazo mandato	Participação nas reuniões do C.A. de 2025
Julien Jean Machillot	29.07.1976	Pertence ao Conselho de Administração	31.07.2026	Não
18DF90030	Engenheiro	Conselho de Administração (Titular)	31.07.2026	Sim
-		0 (zero)	AGO 2028	n.a.

Julien Jean Machillot - 18DF90030

Possui formação pela IMT Mines Albi e pela Stanford Graduate School of Business, com ampla experiência na área financeira no setor de energia, especialmente em controle de gestão, planejamento financeiro, riscos e investimentos. Iniciou sua trajetória no Grupo ENGIE 2011, onde ocupou diferentes posições de liderança, passando a partir de 2013 a atuar em posições estratégicas no Grupo, como Chief Financial & Digital Officer da GBS, Chief of Staff do Grupo e Vice-Diretor Financeiro, com atuação em gestão de desempenho, sistemas financeiros, M&A, investimentos e transformação digital. Em 2022, assumiu a posição de Group Controller - Vice-President, do Grupo ENGIE, sendo responsável por controle de gestão, desempenho, contabilidade, riscos e seguros, além da gestão

de equipes amplas e participação como membro do Comitê de Auditoria. Desde junho de 2026, atua como Chief Financial Officer da unidade global de negócios Renewables & Flexible Power do Grupo, integrando o Comitê Executivo e sendo responsável pelo desempenho financeiro e pelos investimentos dessa unidade.

Declara que não esteve sujeito, nos últimos cinco anos, (i) a condenação criminal; (ii) a condenação em processo administrativo da CVM, do BACEN ou da SUSEP; (iii) a condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou objeto de decisão final administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para prática de atividade profissional ou comercial; e não é considerado pessoa politicamente exposta, nos termos da Resolução CVM nº 50/2021.

7.4 Composição dos comitês.

Não se aplica, considerando que o candidato indicado não integra quaisquer comitês da companhia, sejam eles estatutários ou não.

7.5 Existência de relação conjugal, união estável ou parentesco até o segundo grau relacionadas.

Não há qualquer das relações descritas acima entre o membro indicado pelo Acionista Controlador ao Conselho de Administração.

7.6 Relações de subordinação, prestação de serviço ou controle mantidas, nos 3 últimos exercícios sociais, entre administradores da Companhia (Indicados pelo Acionista Controlador) e: (i) sociedade controlada, direta ou indiretamente, pela Companhia ou (ii) controlador direto ou indireto da Companhia:

a) sociedade controlada, direta ou indiretamente, pela Companhia.

Não há relações, nos termos acima, entre o membro indicado pelo Acionista Controlador e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pela Companhia.

b) controlador direto ou indireto do emissor.

Identificação	CPF/CNPJ	Tipo de relação do Administrador com a pessoa relacionada	Tipo de pessoa relacionada
Cargo/Função	Passaporte	Nacionalidade	
<u>Administrador do Emissor</u>			
Julien Jean Machillot	18DF90030	Estrangeiro(a) França	
Membro titular do Conselho de Administração			
<u>Pessoa Relacionada</u>			
ENGIE S.A.	-	Controle	Controlador Indireto
Diretor Financeiro Unidade de Negócios de Renováveis		Estrangeiro(a) França	
<u>Observação</u>			
N/A			

7.8 Outras informações que a Companhia julgue relevantes

Proposta de realocação das posições dos atuais membros titulares do Conselho de Administração indicados pela controladora.

Em razão da carta de renúncia apresentada pelo Sr. Pierre Jean Bernard Guiollot, recebida pela Companhia em 30 de junho de 2026, ao cargo de membro titular do Conselho de Administração, com efeitos a partir de 30 de julho de 2026, a acionista controladora, ENGIE Brasil Participações Ltda., propõe a eleição do candidato indicado, Sr. Julien Jean Machillot, para o preenchimento da vaga decorrente, para cumprimento do mandato remanescente até a Assembleia Geral Ordinária de 2028.

Composição atual do Conselho de Administração, com destaque para as posições a serem alteradas:

Titulares	Suplentes
Maurício Stolle Bähr	Eduardo Antonio Gori Sattamini
Paulo Jorge Tavares Almirante	Sylvie Marie Vicente ep. Credot
Gil de Methodio Maranhão Neto	Márcio Daian Neves
Pierre Jean Bernard Guiollot	Pierre Auguste Gratien Leblanc
Sophie Brigitte Sylviane Angrand Quarré De Verneuil	Gustavo Henrique Labanca Novo
Karin Koogan Breitman – Independente	Maria Cláudia Guimarães – Independente
Paulo Mauricio Mantuano de Lima – Independente	Antonio Alberto Gouvêa Vieira – Independente
Manoel Eduardo Lima Lopes – Indep. Rep. Minoritários	Raquel da Fonseca Cantarino – Indep. Rep. Minoritários
Carlos Alberto Vieira – Repr. Empregados	Marcos Roberto Castanheira – Repr. Empregados

Realocação proposta pela acionista controladora:

Titulares	Suplentes
Maurício Stolle Bähr	Eduardo Antonio Gori Sattamini
Paulo Jorge Tavares Almirante	Sylvie Marie Vicente ep. Credot
Gil de Methodio Maranhão Neto	Márcio Daian Neves
Julien Jean Machillot	Pierre Auguste Gratien Leblanc
Sophie Brigitte Sylviane Angrand Quarré De Verneuil	Gustavo Henrique Labanca Novo
Karin Koogan Breitman – Independente	Maria Cláudia Guimarães – Independente
Paulo Mauricio Mantuano de Lima – Independente	Antonio Alberto Gouvêa Vieira – Independente
Manoel Eduardo Lima Lopes – Indep. Rep. Minoritários	Raquel da Fonseca Cantarino – Indep. Rep. Minoritários
Carlos Alberto Vieira – Repr. Empregados	Marcos Roberto Castanheira – Repr. Empregados

Não cabimento da adoção dos processos de voto múltiplo e votação em separado.

Consoante decisão do colegiado da CVM, em reunião de 02 de abril de 2019, à consulta a respeito da eleição em separado de membro do conselho de administração – PROC. RJ2016/4098 E PROC. SEI 19957.009411/2017-46, a Companhia entende que não cabe a adoção dos processos de voto múltiplo e votação em separado (art. 141 e seus parágrafos da Lei 6.404/1976) para o item 1.6 da pauta da Assembleia Geral Extraordinária (1.6. Eleger 01 (um) membro titular do Conselho de Administração, em razão da renúncia de membro titular indicado pela controladora por tratar de preenchimento de cargo vago originalmente

eleito por votação majoritária na Assembleia Geral Ordinária realizada em 24.04.2024, onde tais processos não foram requeridos. Por essa razão, o citado item da pauta foi colocado no boletim de voto a distância como “Deliberação Simples”.

Presidência

DJ – Diretoria Jurídica e de Ética

Rua Paschoal Apóstolo Pítsica, 5064, Bairro Agronômica

CEP 88025-255 – Florianópolis – SC

Fone: (48) 3221-7287

www.engie.com.br